

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014-2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO
DE MAQUINA MOTONIVELADORA,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO
DE REFERENCIA , SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO
GROSSO.

PASTA 001/_____



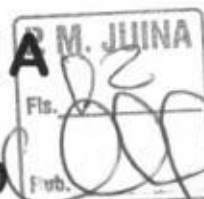
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	213/2020
INICIADO EM:	22/06/2020
CHECK - LIST	
Objeto:	
PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 158.2020- Coord. Compras

EM, 22 de junho de 2020

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antônio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

1.1. Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto 1.1. **SOLICITACAO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUINA – MT.**

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição da motoniveladora conforme as especificações será para compor o maquinário da secretaria de Infraestrutura, é necessária para a melhoria e agilidade dos serviços prestados, conservação de ruas, rodovias e estradas vicinais e demais atividades da Secretaria.

DOS ORÇAMENTOS

Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei no 8.666/93 e também ao Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo fornecedor do mercado local, assim como foi realizada a pesquisa de preços praticados por meio de preços públicos através do sistema do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.

Atenciosamente


Débora Sanches
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



C.I. N° 075/2020

Juína – MT, 05 de junho 2020.

A senhora

Rosangela Leidentz

Setor de licitação

Prezada,

Através do presente, encaminhamos a solicitação nº 475/2020 para abertura de processo licitatório para futura e eventual aquisição de uma máquina Motoniveladora e uma escavadeira hidráulica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura da cidade de Juína - MT.

Certos da boa acolhida, desde já, agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Paulo Alves Ferreira
Secretário Munic. de Infraestrutura
Portaria 11.096/2020

Paulo Alves Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT- CEP.: 78320-000 – Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.395.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 05/06/2020
Hora: 12:28:24
Pág: 001



Solicitação 475/2020 - Atendida

Solicitada em 05/06/2020

Deferida em 22/06/2020

2ª Via

Requerente 34803 - PAULO ALVES FERREIRA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISICAO DE MAQUINA MOTONIVELADORA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE JUÍNA
Dotação 1212 - 08.190.26.451.0027.1806.449052000000 - AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Fontes de recurso: 0190000000 - Operacoes de Credito Internas

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	472409	MOTONIVELADORA DE FABRICACAO NACIONAL, ANO E MODELO 2020, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16.200 KG, MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, TIER III, TIPO ELETRONICO, DIESEL 4 TEMPOS, INJECAO DIRETA, TURBO ALIMENTADO, 220 HP POTENCIA EM TODAS AS MARCHAS, SISTEMA HID	UNIDADE	1,0000			1,0000
Totais				1,0000			1,0000
Total Geral das Dotações							

PAULO ALVES FERREIRA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 631/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISICAO DE MAQUINA MOTONIVELADORA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA.

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	MOTONIVELADORA DE FABRICACAO NACIONAL, ANO E MODELO 2020, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16.200 KG, MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, TIER III, TIPO ELETRONICO, DIESEL 4 TEMPOS, INJECAO DIRETA, TURBO ALIMENTADO, 220 HP POTENCIA EM TODAS AS MARCHAS, SISTEMA HIDRAULICO 06 (SEIS MARCHAS) A FRENTE E 03 MARCHAS A RE POWERSHIFT, SISTEMA ELETRICO COM 02 BATERIAS DE 12V, TENSÃO DE 24V, FAROIS FRONTAL E SETAS DE DIRECAO, LUZES DE FREIO E SETAS DE DIRECAO TRASEIRA, FAROL DE SERVICO TRASEIRO E FRONTAL NO TOPO DA CABINE E FAROIS DE TRABALHO POSTERIORES A LAMINA FRONTAL, FREIOS DE SERVICO MULTI DISCO EM BANHO DE OLEO, PNEUS DE 17,5X25 - 12 LONAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 340 LTS, CONJUNTO DE RIPPER E ESCARIFICADOR TRASEIROS, LAMINA CENTRAL DE 3.962MMX671MMX22MM, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, EXTINTOR DE INCENDIO ABC, TOMADA 12 VOLTS, ASSENTO TECIDO COM SUSPENSÃO MECANICA, ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNO, LIMPADOR DE PARA BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM 02 VELOCIDADES E ESGUICHO DE AGUA, COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS.	472409	1,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 22 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Débora Sanches
Dpto. de Compras



MOTONIVELADORA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2020, MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, TIER III, TIPO ELETRONICO, DIESEL 4 TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA, TURBO ALIMENTADO, 220 HP POTENCIA EM TODAS AS MARCHAS, SISTEMA HIDRAULICO 06 (SEIS MARCHAS) A FRENTE E 03 MARCHAS A RÉ PÒWERSHIFT, SISTEMA ELETRICO COM 02 BATERIAS DE 12V, TENSÃO DE 24V, FARÓIS FRONTAL E SETAS DE DIREÇÃO, LUZES DE FREIO E SETAS DE DIREÇÃO TRASEIRA, FAROL DE SERVIÇO TRASEIRO E FRONTAL NO TOPO DA CABINE E FAROIS DE TRABALHO POSTERIORES A LAMINA FRONTAL, FREIOS DE SERVIÇO MULTI DISCO EM BANHO DE OLEO, PNEUS DE 17,5x25 – 12 LONAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 340 LTS, CONJUNTO DE RIPPER E ESCARIFICADOR TRASEIROS, LAMINA CENTRAL DE 3.962mmx671mmx22mm, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, EXTINTOR DE INCENDIO ABC, TOMADA 12 VOLTS, ASSENTO TECIDO COM SUSPENSÃO MECANICA, ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNO, LIMPADOR DE PARA BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM 02 VELOCIDADES E ESGUICHO DE AGUA, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16.200 kg , COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS.

VARZEA GRANDE-MT, 24 DE JUNHO DE 2020.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
JUINA - MT.

Ref.: Proposta de Venda

Prezado Senhor:

Na qualidade de Distribuidores Exclusivos dos produtos Case para o Estado de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Acre e Amazonas, temos o prazer de submeter a apreciação de V.S.as. proposta para fornecimento do seguinte equipamento:

Equipamento: Motonivelado

Modelo: 865 B – Cabine Rops/Fops fechada C/ Ar Condicionado

Marca: CASE

Opcionais: Com Ripper traseiro

Maquina Nova

PRINCIPAIS CARACTERISTICAS TECNICAS

Motor Diesel FPT 6.7 L , 6 cilindros, Tier III, Tipo, eletrônico, diesel, 4 tempo, injeção direta, turboalimentado, potência líquida 178 a 2.200 RPM em todas as marchas, sistema hidráulico load sensing, com 06 marchas a frente e 03 marchas a ré, sistema elétrico com 02 baterias de 12V, tensão de 24V, faróis frontal e setas de direção, luzes de freio e setas de direção traseira, farol de serviço traseiro e frontal no topo da cabine e faróis de trabalho posteriores a lâmina frontal, freios de serviço multi disco em banho de óleo, pneus de 17,5x25 – 12 lonas, tanque de combustível de 341 lts., conjunto ripper e escarificador traseiros, lâmina central de 3.962mmx671mmx22mm, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, extintor de incêndio ABC, tomada 12 volts, assento tecido com suspensão mecânica, espelhos retrovisores interno e externo, limpador de para brisa dianteiro e traseiro com 02 velocidades e esguicho de água, peso operacional de 16.266 kg., com garantia de 12 meses sem limite de horas trabalhadas.

PREÇO DO EQUIPAMENTO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO
01	Motoniveladora 865 B – Cabine c/ ar condicionado (Seiscentos e Oitenta Mil Reais)	R\$ 680.000,00

OBS: MAQUINA A SER ENTREGUE NO PATIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT, COM TODOS OS IMPOSTOS PAGOS.

Classificação Fiscal: 8429500

Código Finame: 3296060

INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO

Dados do Fabricante:

CNH Industrial Brasil Ltda.

CNPJ: 01.844.555/0020-45

Av. General David Sarnoff, 2237

Cid. Industrial – Contagem –MG

Cep: 32.210 – 900

Dados do Faturante:

Racine Comercio de Máquinas Ltda.

CNPJ: 28.265.622/0004-03

Av. Gov. Júlio Jose de Campos, 4922

Bairro Mapim – Várzea Grande-MT

Cep: 78.142-360

Fone/Fax: (65) 3688-2121



PAGAMENTO

Preço para pagamento a vista, convênio.

PRAZO DE ENTREGA

60 dias salva venda prévia.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida em todos os seus termos dentro do mês vigente.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A IBL MAQUINAS possui uma equipe de técnicos treinados periodicamente nas fábricas, aptos a prestar a melhor assistência aos produtos por ela representados.

PEÇAS

A IBL MAQUINAS possui grande estoque de peças originais, com garantia de procedência, em todas suas unidades, com a possibilidade de intercâmbio entre suas lojas, possibilitando atendimento rápido e de qualidade, com preços compatíveis com o mercado.

Os itens não disponíveis nas lojas, podem ser atendidos em 24 horas, desde que disponíveis nos estoques da fábrica.

Possuímos também estoque de pneus CNH-Case além dos óleos lubrificantes Case, cujo uso é obrigatório durante o período de garantia dos equipamentos.

GARANTIA

Os produtos CASE possuem garantia de fábrica de 1 (hum) ano, independente do número de horas trabalhadas, desde que obedecidas as revisões e utilizados óleos e filtros originais de fábrica.

Os demais termos de garantia como quilometragem relativa a deslocamento e mão de obra, e outros são regidos de acordo com manual do proprietário que será entregue no ato da entrega do bem mencionado nesta proposta.

IBL Máquinas



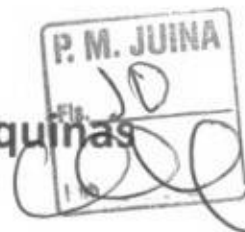


GRUPO IBL MAQUINAS

A IBL MAQUINAS possui unidades de negócios nas seguintes localidades:

VÁRZEA GRANDE – MT
CAMPO GRANDE – MS
ARIQUEMES – RO
RIO BRANCO – AC
MANAUS - AM

IBL Máquinas



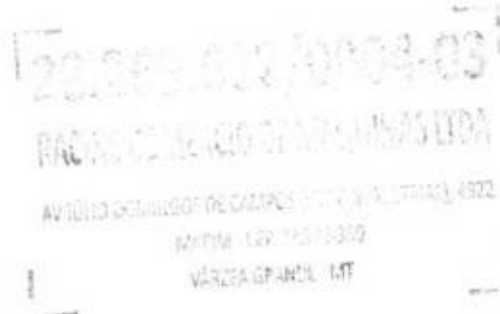
Sendo só , nos colocamos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos

Atenciosamente,



Fabio Lepes Ribeiro

Cons. Vendas Máquinas
Av Gov Júlio Campos, 4922 Pq Industrial
CEP 78140-785 Várzea Grande – MT
Telefone: (65) 3688-2121 / (65) 99279 0957
WhatsApp (65) 99698 2210
www.casece.com.br



IBL Máquinas

Av Júlio Domingos de Campos (Lot D Industrial), 4922 – Mapim
Várzea Grande – MT, CEP. 78142-360
Telefone (65) 3688-2121
www.casece.com.br

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
AOS CUIDADOS DO SR GUAXO****Proposta de Venda****Prezado Senhor:**

Na qualidade de Distribuidores Exclusivos dos produtos Case para o Estado de Mato Grosso do Sul, temos o prazer de submeter a apreciação de V.S.as. Proposta para fornecimento do seguinte equipamento:

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CX220C SÉRIE 2

- **Principais Características Técnicas**

Motor Diesel Case powered by FPT NEF6 F4HE0687A*J101, turboalimentado e Intercooler, 6 cilindros, potência líquida de 158,5 HP (110,2 Kw) a 1800 rpm, altura total de 2970 mm, Comprimento Total de 9400 mm, Largura Total da esteira 2,990 mm com sapatas de 700 mm, braço 2,94m, Lança de 5.700mm, Caçamba de 1,30 m³, Profundidade Máxima Escavação de 6650 mm, Altura máxima de descarga 6810 mm, Peso Operacional de 22.145 kg, Cabine Fechada com Ar Condicionado e aquecedor, Material rodante, corrente da esteira engraxada, reforçada, com embuchamento selado.

- **Garantia**

Garantia de 24(vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação ou mão de obra nas condições estabelecidas no Termo de Garantia. Neste período será efetuada 01 (uma) Entrega Técnica e 01 (uma) Revisão, conforme termo de garantia.

- **Preço Unitário.**

CX220C SÉRIE 2 – R\$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais)

- **Condições de Pagamento**

À vista ou básico para financiamento.

Classificação Fiscal: **84295219**

CÓDIGO FINAME: **3418211**

- **Local e Prazo de entrega.**

- Entrega em Tangará da Serra-MT até 30 dias após autorização de faturamento.
- Contribuinte com ICMS local (MT).
- Faturamento RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 28.265.622/0001-60

- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Entrega Técnica Gratuita sem ônus de quilometragem e deslocamento, desde que realizadas no pátio de uma de nossas oficinas.

Será cobrado despesas de quilometragem equivalentes.

- **Validade da Proposta**

Esta proposta é válida em todos os seus termos e condições no mês vigente.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

CASE
CONSTRUCTION

Fabio Lepes Ribeiro

Cons. Vendas Máquinas

Av Gov Júlio Campos, 4922 Pq Industrial

CEP 78140-785 Várzea Grande - MT

Telefone: (65) 3688-2121 / (65) 99279 0957

WhatsApp (65) 99698 2210

www.casece.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: MUNICIPIO DE JUINA

Modelo(s): 140KBR-04C
320 - 01D

26 de maio de 2020

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA:**CATERPILLAR****América Inc.**

Sediada em Peoria, Estado de Illinois, nos Estados Unidos, a Caterpillar Inc. é uma empresa multinacional que projeta, fabrica e comercializa, através de uma vasta rede de revendedores, um significativo número de máquinas e motores para as mais diversas aplicações dentre os quais: tratores de esteria, tratores de pneus, pás carregadeiras de esteira e de rodas, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, tratores e equipamentos florestais, caminhões fora de estrada, caminhões articulados, veículos teleguiados, rolos compactadores, frezadoras, estabilizadores de solo, grupos geradores, turbinas, bem como todos os tipos de peças, componenetes e acessórios para toda a sua linha de produtos.

Os produtos Caterpillar são manufaturados em 25 fábricas nos Estados Unidos e 80 fábricas em outros países. A Caterpillar está presente em 130 países, com suas 105 fábricas, 23 centros de distribuição de peças, 10 centros de treinamento, 01 centro de pesquisa e uma rede de 220 revendedores, sendo dois no Brasil, 30 na América Latina, empresas independentes, atuantes em mais de 1.840 pontos de vendas no mundo, empregando mais de 85.000 funcionários.

Brasil Ltda

A Caterpillar está há 59 anos no Brasil, sua primeira fábrica no país foi construída em São Paulo (SP). A primeira máquina produzida no Brasil foi a Motoniveladora 12E. Em 1976 a Caterpillar iniciou suas operações em Piracicaba, que hoje conta com uma área construída de 214 mil m² na qual emprega 5,7 mil pessoas e produz atualmente 35 modelos de máquinas, além de ferramentas e acessórios.

Acumula as certificações em Excelência Operacional: ISO 9002 (1994), MRP II Classe A (1999) Excelência Operacional (2000), ISO 14001(2001) e ISO 9001:2000 (2003). A empresa é reconhecida pela gestão de pessoas, suas ações de responsabilidade social e respeito ao meio ambiente. Em setembro de 2010, anunciou seus planos de expansão de sua capacidade de fabricação no Brasil, adquirindo uma nova unidade industrial em Campo Largo, Estado do Paraná, que foi inaugurada em outubro do ano passado. A empresa está entre as 30 maiores exportadoras brasileiras, exportando para mais de 100 países. Há sete anos consecutivos está entre as melhores empresas para se trabalhar no Brasil e na América Latina.

A rede internacional da Caterpillar ainda inclui 206 revendedores – empresas independentes que possuem cerca de 3 mil pontos de venda, com mais de 90 mil colaboradores. No Brasil, a Sotreq é revendedora exclusiva da marca para os mercados do Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, destacando-se pela versatilidade e pelo alto nível do suporte técnico oferecido aos clientes.

SOTREQ S/A

Fundada em 1941 no Rio de Janeiro, a Sotreq sempre objetivou em sua política como fornecedor Caterpillar, a qualidade do atendimento que presta aos seus clientes, o que lhe permitiu conseguir liderança na revenda de equipamentos pesados no Brasil. Representante exclusivo da linha de produtos Caterpillar em 90% do território nacional, nas regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste. A rede Sotreq conta hoje com 47 estabelecimentos compostos por filiais (estrutura completa), sucursais (unidade com almoxarifado e equipe técnica para atendimento de peças e serviços) e escritórios de vendas dispostas em pontos estratégicos para atender determinadas regiões. Mantém ainda, estoque de peças consignados e equipes de mecânicos em minas, obras e instalações de clientes, nos quais se concentram grandes números de máquinas Caterpillar.

A Sotreq é uma empresa totalmente informatizada e utiliza um software comum a rede mundial de Revendedores Caterpillar que permite maior agilidade na consulta e colocação de pedidos nos centros de Distribuição de Peças e em outros Revendedores.

Filial CUIABÁ

#N/D

FONE

WHATSAPP

E-MAIL

ENDEREÇO

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

A
MUNICIPIO DE JUINA
 AV HILTER SANSÃO
 JUINA / MT CEP 78320-000

Atenção: Sr(a) MUNICIPIO DE JUINA

Prezado Senhor(a),

Vimos apresentar nossa proposta comercial para fornecimento de equipamento(s) de fabricação da CATERPILLAR, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S):

Motoniveladora 140K marca Caterpillar, Fabricação Nacional da Caterpillar Brasil Ltda equipado com Motor diesel CAT C7 - ACERT, Assento ajustável, Direção hidráulica e Sistema de Monitorização eletrônico. Freios de discos múltiplos, Diferencial com trava, Luz de freio e lanterna traseira, Partida Elétrica (24V). Freio de estacionamento de discos múltiplos, Transmissão (8F/6R) de acionamento direto, Comando do tandem. Barra de tração de 6 sapatas com tiras e Chassi articulado com pino-trava

A configuração válida para esta proposta é a descrita abaixo:

Arranjo: 140KBR-04C-

435-1523 Motoniveladora 140K
 458-5962 Cabine, ROPS, (AQ + A/C)
 533-4522 Arranjo Global, Cabine
 539-8083 Motor, C7 Acert (Tier 3)
 362-1559 Dreno Ecol. Motor Oleo Gravid
 448-8929 Product Link Satellite PL631
 252-0731 Pneus, 17.5-25 FS SGG 12PR MP
 320-7431 Pacote de Lamina, 4.3M Básico
 458-5957 Roper & Placa de Empuxo
 424-8614 Barra A, Tombamento Hidráulico
 521-1027 Saca Pino Acionamento Hidr
 461-2766 Sem Accugrade, TBM Hidráulico
 435-1560 Base +1, (RIP)
 463-6310 Sem Acumulador, Sem Accugrade
 532-8157 Linhas Hidráulicas, Sem Aro

434-4116 Pacote Climático, Padrão
 460-8503 Pacote de Trânsito, Cabine
 518-3382 Assento Suspensão Ar
 387-2651 Espelho Retrovisor, Externo
 461-0562 Pacote Conforto-2, CAB, ROPS
 437-0690 Sem Bloqueio Hidráulico, CAB
 112-7463 Cilindros, Deslocamento Lateral
 8X-1943 Cilindros, Montados Lamina
 462-7247 Pacote de Supressão de Som
 467-3554 Registro Brasil - Placa PIN
 439-5724 Proteção da Transmissão
 354-8706 Placa de Identificação - Ano
 4K-3330 Grupo de Dentes (9)
 8J-1434 Unidente P/Ripper (Adicional)
 533-4528 Interruptor, GP De Montagem

0P-3400 Manual, Português
 0P-9002 Pedido Lane 2
 0P-1938 Remoção Fluido Anticongelante
 0P-6690 Preparação p/ Embarque - RO-RO

PESO OPERACIONAL APROXIMADO:

14.768 Kg

QUANTIDADE:

01 unidade(s)

PREÇO UNITÁRIO

R\$ 730.000,00

Setecentos e Trinta Mil Reais

PREÇO TOTAL

R\$ 730.000,00

Setecentos e Trinta Mil Reais

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega, na data de hoje, é de 30 dias, salvo venda prévia. A data de entrega será contada a partir da colocação do pedido e estará sujeita a revisão quando da sua efetiva colocação.

Considerar-se-ão motivos justificados para atraso dos referidos prazos de entrega, como greves, atrasos justificados pelo próprio Fabricante e outros de força maior previstos em Lei.

NCM:

84292090

Código FINAME: 2423147

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S):

Escavadeira Hidráulica 320 com Motor diesel CAT 7.1 - com 157 hp no volante; Cabine ROPS com Ar condicionado, Assento ajustável com suspensão integrados e Limpadores de para-brisas; Controle tipo Joystick, Separador de água do combustível; Alavancas neutralizadora de todos os controles, Pedais de controle de deslocamento; Esteiras seladas, Ajustadores hidráulicos das esteiras, Sapatas de garras triplas e Sistema Elétrico (24V).

A configuração válida para esta proposta é a descrita abaixo:

Arranjo: 320 - 01D-

560-3293 320-07B Escavadeira CFG1B	516-9883 Sensor, Grade Braço Alc. 2.9m	548-2353 Etiqueta, Made in Brazil
490-7671 Lança, Alcance 5.7 M (18.8") HD	511-9427 Monitor LCD, 8" Touch	520-9415 Filme, Padrão De Operação STD
490-7677 Braço, 2.9M (9.6") HD	502-7150 Alternador 145A	567-3814 Adesivo ISO Para Braço
492-8537 Artic. Caçamba C/Olhai-B1 CGC	487-7000 Cabine Conforto	354-1009 Placa De Ident Do Ano De Fabricacao
510-9328 Sapata, 28" 700MM TG	557-3370 Product Link, Satellite PL631	0P-0993 Manual, Português
532-9539 PCTE Hidraul S/CTRL Ferramenta	484-8021 Limpador Radial	491-8272 Protetor Do Radiador
493-4907 Retorno Padrão	516-2545 Alarma De Deslocamento	508-9617 Pega-Mão Do Radiador
490-4143 Cilindro, Braço	346-7148 Prot. Guia Esteira, Seg. 2 Partes	511-7397 Drenos Rápidos De Óleo
490-4179 Cilindro, Caçamba-B1	489-3803 Proteção Inferior, HD	0P-9002 Pedido Lane 2
506-5013 Bateria Padrão (2X)	488-9288 Prot. Motor Comando Final HD	0P-6674 Preparação para embarque
562-5718 Farol Led, Lança	134-8875 Proteção Do Swivel	
559-0033 Camera Traseira E Retrovisor	511-3074 Kit Caçamba HD, 1350MM, 1,40M3	
524-8314 Farol Led, Cab. STD	553-4200 Óleo Comando Final SAE 50	
516-0550 CAT Grade Control 2D E COM	553-4201 Óleo Comando De Giro SAE 50	
516-9880 Sensor CGC, Lança	0P-1938 Remoção Fluido Anticongelante	

PESO OPERACIONAL APROXIMADO:

22.500 Kg

60706 Caçamba de apl. geral 4.2m³
909090 Caçamba para rocha 3.4m³

QUANTIDADE:

01 unidade(s)

PREÇO UNITÁRIO

R\$ 530.000,00

Quinhentos e Trinta Mil Reais

PREÇO TOTAL

R\$ 530.000,00

Quinhentos e Trinta Mil Reais

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega, na data de hoje, é de 30 dias, salvo venda prévia. A data de entrega será contada a partir da colocação do pedido e estará sujeita a revisão quando da sua efetiva colocação.

Considerar-se-ão motivos justificados para atraso dos referidos prazos de entrega, como greves, atrasos justificados pelo próprio Fabricante e outros de força maior previstos em Lei.

NCM:

84295219

Código FINAME: 3539420

IMPOSTOS - MÁQUINA NACIONAL

Os impostos que estão incluídos nos preços, conforme legislação em vigor na data de hoje, são:

ICMS: 7%

IPI: Alíquota de 0%

PIS/Cofins: Alíquota de 0%

Qualquer alteração na legislação a conta da data desta proposta até data do efetivo faturamento, implicará na revisão dos preços ora informados. No estado do MT há redução de base de cálculo para algumas máquinas conforme Art. 26, anexo V do RICMS MT

Caso o cliente seja contribuinte de ICMS localizados fora do Estado de Mato Grosso, estes ficam obrigados ao recolhimento do diferencial de alíquota, que poderá ser exigido pelo Estado de destino da mercadoria, sobre o valor integral da nota, salvo exceções previstas em convênios e decretos estaduais e federais.

LOCAL DE ENTREGA - MÁQUINA NACIONAL

Equipamento(s) colocado(s) no pátio: Cliente, - -

LITERATURA:

Para cada equipamento desta proposta serão fornecidos, sem ônus para V.Sas, 01(uma) via dos seguintes documentos:

- Manual de Operação & Manutenção
- Catalogo de Peças

ENTREGA TÉCNICA:

Será realizada por um mecânico especializado, treinado na fábrica da Caterpillar, na ocasião será feita uma apresentação sobre todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento, bem como, uma demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

À VISTA, 100% na data do faturamento ou através de qualquer financiamento, inclusive FINAME (exceto para máquinas importadas). Na eventualidade de V. Sas. recorrerem a algum tipo de financiamento, para acobertar a aquisição de equipamento(s) ora proposto(s), fica acertado que V.Sas. serão responsáveis pela obtenção dos recursos junto à instituição financeira autorizada independente de qual seja a instituição financeira. Se o faturamento / entrega ocorrer antes da liberação dos recursos, V.Sas. comprometem-se desde já, sob pena de ficar em mora, pela liberação destes recursos conforme condição de pagamento acima. Se não disponível os recursos neste dia para a SOTREQ, V.Sas. ficam cientes e concordam em pagar despesas financeiras consideradas pro-rata, nas taxas vigentes na época, calculada sobre o valor total dos recursos, desde a data de emissão da nota fiscal até dia do efetivo pagamento, que não poderá exceder a 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Proposta PNG-JFS-113

TIPO DE FATURAMENTO:

O faturamento será de estoque da Sotreq - Cuiabá, para as máquinas nacionais

DADOS DO FABRICANTE NO BRASIL:

CATERPILLAR BRASIL LTDA.
Rodovia Luiz de Queiroz, km 157
Distrito Unileste - Piracicaba/SP
CNPJ 61.064.911/0001-77
Inscrição Estadual 535.054.653-118

DADOS DO REVENDEDOR:

SOTREQ S/A
Rua A, nº 415, Quadra 2, Nova Esperança
Cuiabá/MT
CNPJ 34.151.100/0022-65
Inscrição Estadual 130072710

DADOS DO CLIENTE:

MUNICIPIO DE JUINA
AV HILTER SANSÃO
JUINA / MT
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Inscrição Estadual:

GARANTIA:

A garantia de equipamento é de 12 meses, contada a partir da data da Entrega Técnica, independente do número de horas trabalhadas e de acordo com os termos do Certificado de Garantia CATERPILLAR para Máquinas Novas.

Esta garantia está sujeita as seguintes condições:

- As peças repostas em Garantia serão instaladas no equipamento sem ônus para V.Sas;
- Estão excluídas desta Garantia, as peças que necessitem de substituição por apresentarem desgaste normal, itens de manutenção e peças substituídas a título de manutenção preventiva;
- Estão excluídas também, as peças que apresentem desgaste normal, mas que venham a ser substituídas durante algum reparo, mesmo que proveniente da falha de alguma peça incluída nesta cobertura de garantia, desde que não relacionada com a falha (a garantia só é válida para as peças danificadas em consequência da falha).

A garantia é válida para peças e mão de obra, durante o período estipulado acima, para equipamento(s) colocado(s) no pátio do revendedor. É responsabilidade do cliente o transporte da máquina até este local. Caso o atendimento em garantia seja realizado no local de operação do cliente, os custos de deslocamento do mecânico não estão inclusos.

OBSERVAÇÕES:

PAGAMENTO A VISTA.

FATURAMENTO VIA CUIABÁ-MT.

CONDIÇÕES GERAIS:

Proposta válida até o dia 10 junho 2020, após esta data, fica sujeita a alteração sem prévio aviso, até a data de faturamento, de acordo com a lista de preço do fabricante

O(a) COMPRADOR(A) autoriza a ativação do dispositivo de comunicação instalado no interior do(s) equipamento(s) adquirido(s), para a transmissão dos dados do(s) equipamento(s). A qualquer momento, tal transmissão poderá ser desativada, mediante solicitação através de "email" à VENDEDORA. O(a) COMPRADOR(A) não irá correr em nenhum ônus por estes procedimentos.

E por estarem acordados e de comum acordo, as partes assinam a presente Proposta, tornando o negócio fechado e irrevogável, sendo que o pedido agora firmado junto à Sotreq/Caterpillar.

Permanecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

De acordo,

JOAO FORTUNATO SANCHES DOS SANTOS

Sotreq S/A - Filial CUIABÁ

Tel: (65) 2121-1408

Cel: (65) 99929-3965

Fax:

Visite nosso site www.sotreq.com.br

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57



Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	2378	CASE BRAZIL HOLDINGS INC	05.774.710/0001-92	000.000.000-00
2	11049	SOTREQ S/A	61.064.689/0008-89	000.000.000-00

Total de Participantes: 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	VI. Médio Unitário	VI. Médio Total
472409	MOTONIVELADORA DE FABRICACAO NACIONAL, ANO E MODELO 2020, PE	UNIDADE	1,00000	52	40	00	680.000,00	680.000,00

Total de Itens: 1

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
472409	630.000,00	730.000,00						
Total	630.000,00	730.000,00						

- Empate

- Perdedor

- Vencedor

Usuário: DEBORA.SANCHES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA

Fls. 20

Fls.

Balizamento de Preços

Balizamento: 1808

Pedido: 631 - SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA

Fornecedor: 9696 - MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 015.359.201/0001.57

Endereço: EMMANUEL, 60 - SETOR EXPANSAO COMERCIAL AR 01 - JUINA MT

CEP: 78320000

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local: 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Dotação: 1212 - 08.190.26.451.0027.1806.449052000000 - AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
472409	MOTONIVELADORA DE FABRICACAO NACIONAL, ANO E MODELO 2020, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16.200 KG, MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, TIER III, TIPO ELETRONICO, DIESEL 4 TEMPOS, INJECAO DIRETA, TURBO ALIMENTADO, 220 HP POTENCIA EM TODAS AS MARCHAS, SISTEMA HID	UNIDADE	1,0000	R\$ 680.000,00	R\$ 680.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 680.000,00
Total do Local:	R\$ 680.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 680.000,00
Total do Fornecedor:	R\$ 680.000,00
Total do Pedido:	R\$ 680.000,00
Total Balizamento:	R\$ 680.000,00
Total Geral:	R\$ 680.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. **OBJETO: SOLICITACAO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUÍNA – MT**”. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DOS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

- 2.1. A aquisição da motoniveladora conforme as especificações será para compor o maquinario da secretaria de Infraestrutura, é necessária para a melhoria e agilidade dos serviços prestados, conservação de ruas, rodovias e estradas vicinais e demais atividades da Secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

3.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

- 4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	472409	unidade	001	MOTONIVELADORA DE FABRICACAO NACIONAL, ANO E MODELO 2020, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16.200 KG, MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, TIER III, TIPO ELETRONICO, DIESEL 4 TEMPOS, INJECAO DIRETA, TURBO ALIMENTADO, 220 HP POTENCIA EM TODAS AS MARCHAS, SISTEMA HIDRAULICO 06 (SEIS MARCHAS) A FRENTE E 03 MARCHAS A RE POWERSHIFT, SISTEMA ELETRICO COM 02 BATERIAS DE 12V, TENSÃO DE 24V, FAROIS FRONTAL E SETAS DE DIRECAO, LUZES DE FREIO E		R\$ 680.000,00	R\$ 680.000,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



			SETAS DE DIRECAO TRASEIRA, FAROL DE SERVICO TRASEIRO E FRONTAL NO TOPO DA CABINE E FAROIS DE TRABALHO POSTERIORES A LAMINA FRONTAL, FREIOS DE SERVICO MULTI DISCO EM BANHO DE OLEO, PNEUS DE 17,5X25 - 12 LONAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 340 LTS, CONJUNTO DE RIPPER E ESCARIFICADOR TRASEIROS, LAMINA CENTRAL DE 3.962MMX671MMX22MM, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, EXTINTOR DE INCENDIO ABC, TOMADA 12 VOLTS, ASSENTO TECIDO COM SUSPENSÃO MECANICA, ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNO, LIMPADOR DE PARA BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM 02 VELOCIDADES E ESGUICHO DE AGUA, COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS.		
--	--	--	--	--	--

- 4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

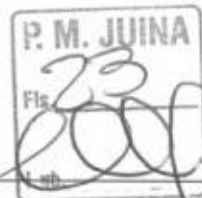
- 5.1. A vigência do objeto deste Contrato será-de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.
- 6.2. Comprometer-se em entregar produtos conforme especificação descrita em edital.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos eventuais defeitos que o produto apresentar, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), enquanto perdurar o prazo de garantia.
- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 1212 – 08.190.26.451.0027.1806.449052000000 – AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS
- FONTE: 0190000000 – Operacoes de Credito Internas

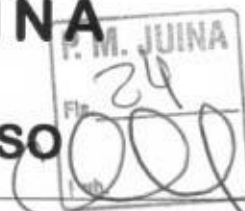
11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

- 12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

PAULO ALVES FERREIRA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



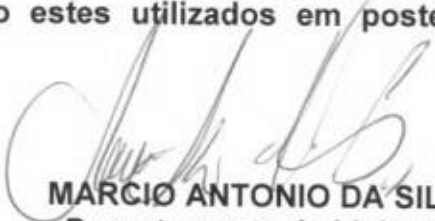
PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

() Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

- 1212 – 08.190.26.451.0027.1806.449052000000 – AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

FONTE: 0190000000 – Operações de Credito Internas

Juína - MT, 22 de Junho de 2020.


NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 213.2020.

Atenciosamente,

Juína – MT, 22 de Junho de 2020.

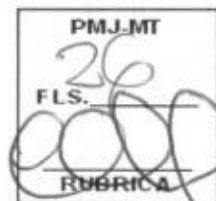
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

**AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE
REFERENCIA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO
DE MATO GROSSO.**

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Decreto 10024/2019, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

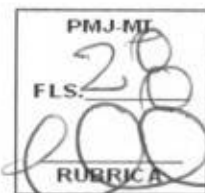
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 01/07/2020

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 10 de julho de 2020 às 07:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de julho de 2020 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13 de julho de 2020, às 09:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

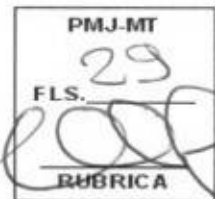
3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

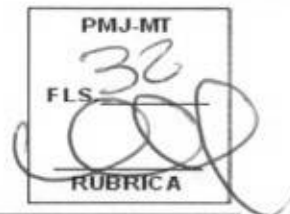
5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

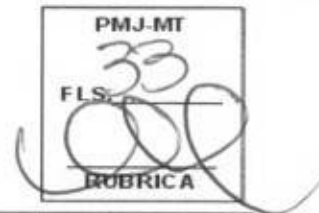
6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

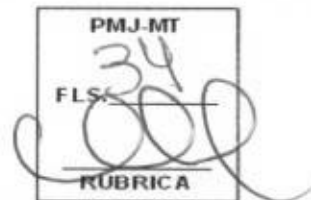
6.11 É obrigatório a apresentação da MARCA / MODELO do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

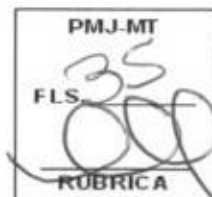
8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.4.1. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

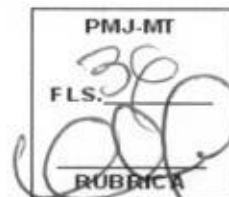
8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

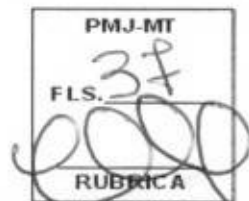
8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.30. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.31. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

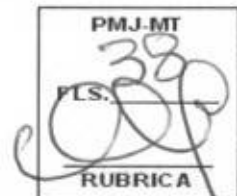
9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

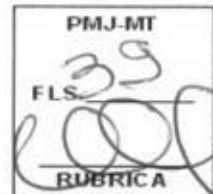
10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

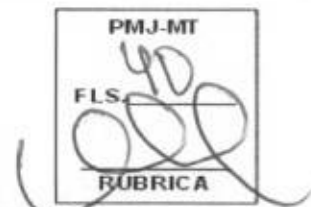
11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrecorrível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA –Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou enviada através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

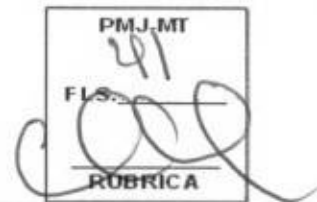
11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis via sedex e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



licitacao@juina.mt.gov.br. As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correios.

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Município de Juína/MT

Pregão eletrônico nº. 014/2020

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

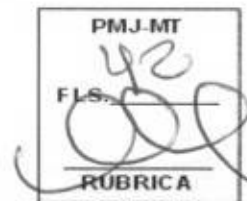
12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM devesse enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a Comissão de Licitação, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

12.2.2. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

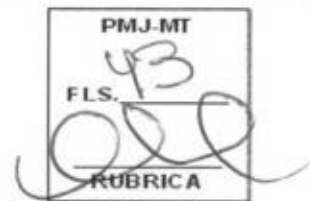
12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, n° 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO V**).

b) Declaração, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO V**).

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO V**).

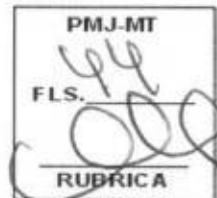
d) "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VI**, deste Edital.

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

12.4.8. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.6.2. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

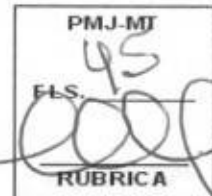
12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



(sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

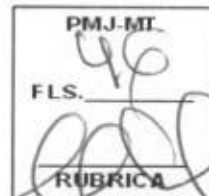
12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 014/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juina, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
47
FLS.
RUBRICA

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

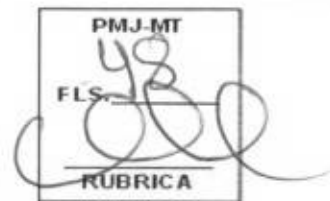
15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

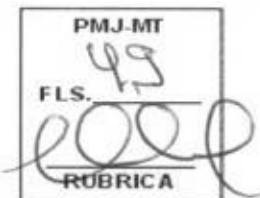
a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

- ✓ 1212. 08.190.26.451.0027.1806. 4490520000000 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS.

18. DO CONTRATO

18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada o contrato.

18.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

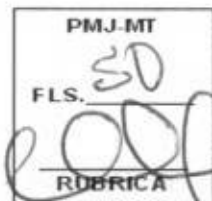
18.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.6. A critério da Administração Municipal, o contrato poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

18.7. Firmado o contrato entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Contratado e Contratante, respectivamente.

18.8. A Contrato ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.9. Ao o contrato, o Contratado, quando solicitado pelo Órgão Contratante, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

18.10. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

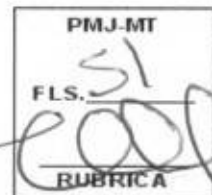
19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. São obrigações do contratado:

- a) assinar a Contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Contrato;
- c) comunicar ao Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Contrato;
- d) atender aos chamados do Órgão Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contrato sem a expressa concordância do Órgão Contratante.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) Confirmar o recebimento da Ordem de Compra (OC) referentes ao objeto do presente Pregão, seja via E-mail ou fax, enviado pelo departamento de compras do Município de Juína.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Contrato (Anexo III);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

- a) gerenciar a Contrato;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. O prazo de fornecimento será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, para despacho das equipamentos solicitadas, mediante comprovação do documento de envio para este Município, através de e-mail encaminhado para a Secretaria solicitante.

22.2. As equipamentos, como acima estipulado, deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 8h00 as 18h00 horas, de segunda à sexta-feira.

22.3. Todos os custos de entrega dos itens e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. **MULTA** no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. **MULTA COMPENSATÓRIA**: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) **não celebrar o Contrato**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- b) **deixar de entregar documentação**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) **apresentar documentação falsa**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) **atraso da execução do objeto**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) **não manter a proposta**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- f) **falhar na execução do contrato**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- g) **fraudar na execução do contrato**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) **comportar-se de modo inidôneo**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- i) **cometer fraude fiscal**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

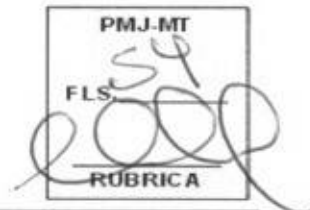
24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;

e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



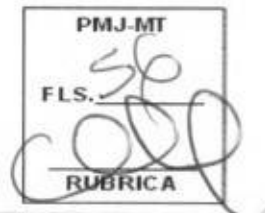
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.
- 26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.
- 26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.
- 26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.
- 26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

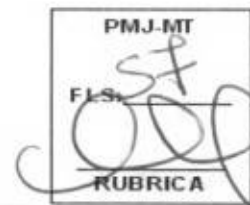
26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta Contrato;

Anexo IV – Dados do Representante legal (modelo)

Anexo V – Modelo de Declarações obrigatórias.

Anexo VI – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 23 de junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 25 de junho de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. **OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUÍNA – MT**”. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

2.1 A aquisição da motoniveladora conforme as especificações será para compor o maquinário da secretaria de Infraestrutura, é necessária para a melhoria e agilidade dos serviços prestados, conservação de ruas, rodovias e estradas vicinais e demais atividades da Secretaria.

3. DOS ORÇAMENTOS

3.1 Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e também ao Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo fornecedor, assim como foi realizada a pesquisa de preços praticados por meio de preços públicos através do sistema do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo eletrônico. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006; DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.1 O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário
1	472409	Unidade	001	MOTONIVELADORA DE FABRICACAO NACIONAL, ANO E MODELO 2020, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16.200 KG, MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, TIER III, TIPO ELETRONICO, DIESEL 4 TEMPOS, INJECÃO DIRETA, TURBO ALIMENTADO, 220 HP POTENCIA EM TODAS AS MARCHAS, SISTEMA HIDRAULICO 06 (SEIS MARCHAS) A FRENTE E 03 MARCHAS A RE POWERSHIFT, SISTEMA ELETRICO COM 02 BATERIAS DE 12V, TENSÃO DE 24V, FAROIS FRONTAL E SETAS DE DIRECÃO, LUZES DE FREIO E SETAS DE DIRECÃO TRASEIRA, FAROL DE SERVICO TRASEIRO E FRONTAL NO TOPO DA CABINE E FAROIS DE TRABALHO POSTERIORES A LAMINA FRONTAL, FREIOS DE SERVICO MULTI DISCO EM BANHO DE OLEO, PNEUS DE 17,5X25 - 12 LONAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 340 LTS, CONJUNTO DE RIPPER E ESCARIFICADOR TRASEIROS, LAMINA CENTRAL DE 3.962MMX671MMX22MM, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, EXTINTOR DE INCENDIO ABC, TOMADA 12 VOLTS, ASSENTO TECIDO COM SUSPENSÃO MECANICA, ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNO, LIMPADOR DE PARA BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM 02 VELOCIDADES E ESGUICHO DE AGUA, COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS. (APRESENTAR CATALOGO/FICHA TÉCNICA DA MAQUINA)		

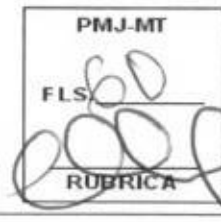
5.2 Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso os equipamentos não atendam às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.3 O Licitante vencedor deverá comprovar mediante declaração ou carta do fornecedor que possui assistência técnica num raio de até 750 km do município de Juína - MT

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

7. DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de cada solicitação da CONTRATANTE, através do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saude de Juina MT, a qual será efetuada via e-mail com indicação do equipamento solicitado;

7.2 O objeto desta licitação, acompanhado da documentação fiscal, deverá ser entregue e será recebido no pelo Departamentos de compras;

7.3 As despesas com transporte, seguro, frete, impostos, taxas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão ou de seu transporte, correrão por conta da CONTRATADA.

7.4 O objeto será recebido em caráter definitivo no prazo de até 10 (dez) dias, após conferência das especificações e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento – OF NAD.

7.5 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos produtos respondendo inclusive por eventual prática abusiva nos termos do artigo 39, do Código de Defesa Consumidor, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis.

7.6 Os produtos poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da CONTRATADA.

7.7 A CONTRATADA responde isolada ou solidariamente por todos os vícios que venham a ser constatados no objeto, nos exatos termos do Código de Defesa do Consumidor, podendo ser exigida a substituição das partes viciadas, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da solicitação.

7.8 Será considerado impróprio ao uso ou consumo o objeto que se revele inadequado aos fins a que se destina, na forma do previsto no parágrafo sexto do artigo 18 da Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.9 Constatadas quaisquer irregularidades no objeto e não sendo efetuada a sua substituição no prazo determinado através da comunicação formal, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a restituição imediata da quantia eventualmente paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10 Os produtos não serão recebidos na hipótese de se verificar, de imediato, que os mesmos não correspondem com as especificações na Ordem de Fornecimento – OF NAD.

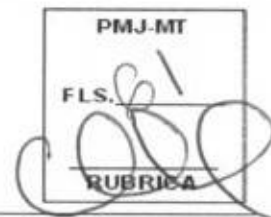
7.11 Os produtos serão devolvidos na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que os mesmos não correspondem com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento – OF. Nesse caso, a CONTRATADA deverá substituir os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.

8.2 O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos ou diagramas de blocos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

8.3 A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em perfeito funcionamento.

8.4 Deverá ser agendado com a secretaria de infraestrutura, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para entrega técnica e demonstração do mesmo.

8.5 O licitante vencedor deverá oferecer treinamento operacional "in loco" de no mínimo 10 horas para os usuários deste equipamento, com agendamento prévio junto ao responsável da Secretaria de Infraestrutura.

8.6 O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do equipamento e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega do mesmo. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 12 meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

8.7 Caso o equipamento apresente problema técnico a Contratante comunicará à Contratada, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento do chamado.

8.8 No caso de equipamento elétrico/eletrônico, fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente na região, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.

8.9 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

8.10 O equipamento a ser adquirido deverá obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto licitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10. FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ 1212. 08.190.26.451.0027.1806. 4490520000000 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS.

FONTE: 0190000000 – Operações de Credito Internas

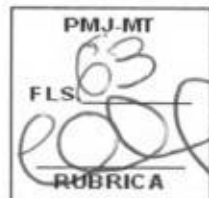
12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Codigo	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) n.º: _____ Insc. Estadual n.º.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

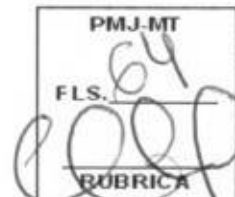
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n.º _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, _____ de _____ de _____ 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

N.º ____/2020

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020 e na Contrato n.º ____/2018, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a AQUISIÇÃO _____, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Contrato n.º ____/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até XX(.....) dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

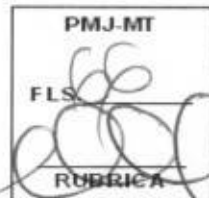
2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de/..../2020 e com término previsto/..../....., podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

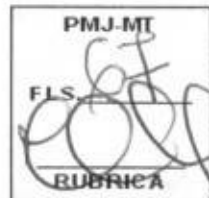
4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

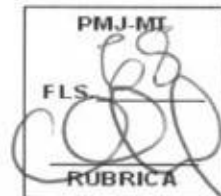
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- ✓ 1212. 08.190.26.451.0027.1806. 4490520000000 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS.

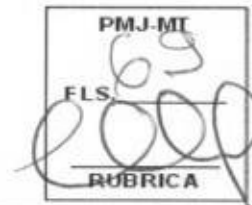
CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2018, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020, na Contrato n.º ____/2018 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

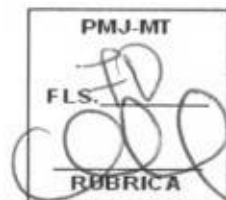
9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020, na Contrato n.º ____/2018 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

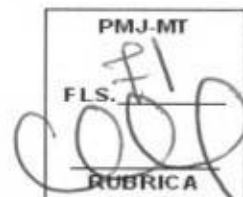
10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

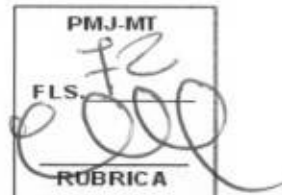
23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

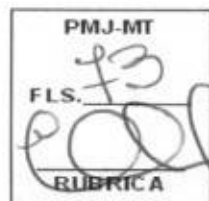
11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

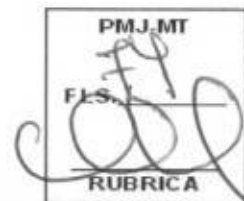
11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

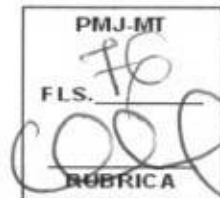
12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

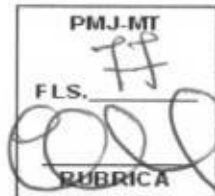
16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º ____
CONTRATANTE

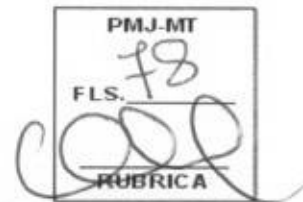
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º ____
CONTRATADA

Prefeito Municipal

Representante Legal
CPF/MF N.º ____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

PROFISSÃO:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... dede 2020.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

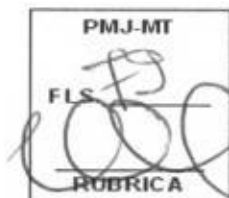
Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Eletrônico n.º 014/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 014/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 014/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 014/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 014/2020;

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 014/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

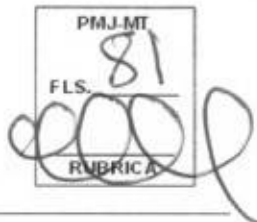
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 213/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 25 de Junho de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 213-2020, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N° 014/2020, referente ao objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
DO TERMO DE REFERENCIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Administrador de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, a do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020, quanto a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

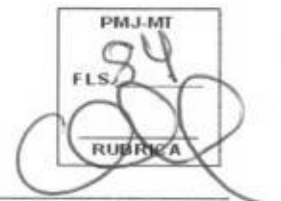
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 25 de Junho de 2020

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 13/07/2020
(horário oficial de Brasília)

HORÁRIO: 09:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Eletrônico 014/2020.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 25/06/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

O Município de Juina, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **13 DE JULHO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juina/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina/MT, 26 de Junho de 2020. MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUINA-MT.

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 083/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: DISVECO LTDA
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATORIA
DE 30.000 KM DO VEÍCULO AMBULANCIA I/TOYOTA HILUX PLACA GPE9705 - PREFIXO: 02.16
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUINA.

ELEMENTO DE DESPESA:
Dotação: 2402-03.001.10.122.00142301.3390300000/33903900000 -

GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.700,77 (dois mil e setecentos reais
e setenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 26/06/2020 a 26/07/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 26/06/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juina/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/06/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

de Juina/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2020-SRP

Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA-EPP; SOZO E FORLIN LTDA; MULTUS COMERCIAL LTDA; IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA.

Juina-MT, 26 de Junho de 2020.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020

O Município de Juina, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **13 DE JULHO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juina/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina/MT, 26 de Junho de 2020. **MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUINA-MT.**

PORTARIA

PORTARIA N.º 11.354/2020.

Nomeia os membros integrantes da Comissão Avaliadora das Canções inscritas no Concurso Público para a escolha do Hino Oficial do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR os membros abaixo relacionados para constituir a Comissão Avaliadora das Canções inscritas no Concurso Público para a escolha do Hino Oficial do Município de Juina, Estado de Mato Grosso:

NOME	REPRESENTAÇÃO	CATEGORIA
FRANCISCO NONATO DA SILVA	Comissão de Juina-MT	Música (Maestro)

HERIBALDO SOUZA	DE	Comissão de Juina-MT	Pioneiro
IVANI CARDOSO DALLA VALLE		Comissão de Juina-MT	Pioneira
JAIR LULU		Comissão de Juina-MT	Pioneiro
LUCAS DIAS RODRIGUES		Comissão de Juina-MT	Historiador (Professor de História)
MARCIANE SACHT		Comissão de Juina-MT	Letras (Professora de Português)
NELSON MUTZU RIBAKTSA		Comissão de Juina-MT	Indígena
RAQUEL BARBOSA	GONÇALVES	Comissão de Juina-MT	Música (Professor de Canto/Música)
SANDRA MARIA ALVES		Comissão de Juina-MT	Patrimônio Cultural
WALTER SÉRGIO PEZOLATO		Comissão de Juina-MT	Pioneiro
FABRÍCIO CARVALHO		Comissão UFMT	Maestro
FERNANDO PAVAN		Comissão UFMT	Música
ÉDSON ASSUNÇÃO		Comissão UFMT	Música
2.º TENENTE DELVALLE	MÁRCIO	Comissão Corpo Musical da Polícia Militar	Maestro (Comandante do Corpo Musical da PMMT)
1.º SARGENTO CUNHA DE MORAES	ANDREW	Comissão Corpo Musical da Polícia Militar	Música (Clarinetista do Corpo Musical da PMMT)
3.º SARGENTO DO ESPÍRITO CERQUEIRA	CESAR SANTO	Comissão Corpo Musical da Polícia Militar	Música (Trompetista Corpo Musical)

Art. 2.º O Presidente da Comissão Avaliadora deverá ser escolhido dentre seus Membros e o Secretário designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão Avaliadora das Canções a responsabilidade pela avaliação das canções inscritas no Concurso Público para a escolha do Hino Oficial do Município de Juina-MT.

Art. 4.º Os Membros da Comissão Avaliadora, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina-MT, 18 de junho de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 11.100/2020.

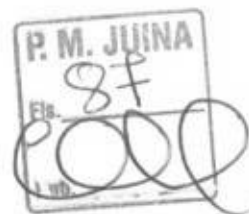
Dispõe sobre a nomeação da servidora que menciona na Secretaria do Centro de Educação Infantil Bruno Leonardo de Campos.

ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a Lei Municipal n.º 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juina e das Outras Providências,

Considerando, a Lei Municipal n.º 1.397/2012, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Municipal,

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUINA-MT

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
Processo Administrativo Nº 213/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 30/06/2020 16:34:45

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 0,00

Descrição: MOTONIVELADORA DE FABRICACAO NACIONAL, ANO E MODELO 2020, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16.200 KG, MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, TIER III, TIPO ELETRONICO, DIESEL 4 TEMPOS, DIRECAO DIRETA, TURBO ALIMENTADO, 220 HP POTENCIA EM TODAS AS MARCHAS, SISTEMA HIDRAULICO 06 (SEIS MARCHAS) A FRENTE E 03 MARCHAS A RE POWERSHIFT, SISTEMA ELETRICO COM 02 BATERIAS DE 12V, TENSÃO DE 24V, FAROIS FRONTAL E SETAS DE DIRECAO, LUZES DE FREIO E SETAS DE DIRECAO TRASEIRA, FAROL DE SERVICO TRASEIRO E FRONTAL NO TOPO DA CABINE E FAROIS DE TRABALHO POSTERIORES A LAMINA FRONTAL, FREIOS DE SERVICO MULTI DISCO EM BANHO DE OLEO, PNEUS DE 17,5X25 - 12 LONAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 340 LTS, CONJUNTO DE RIPPER E ESCARIFICADOR TRASEIROS, LAMINA CENTRAL DE 3.962MMX671MMX22MM, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, EXTINTOR DE INCENDIO ABC, TOMADA 12 VOLTS, ASSENTO TECIDO COM SUSPENSÃO MECANICA, ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNO, LIMPADOR DE PARA BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM 02 VELOCIDADES E ESGUICHO DE AGUA, COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS. (APRESENTAR CATALOGO/FICHA TÉCNICA DA MAQUINA)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 092	KOMATSU / GD655-5 Inf. detal.: MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 MotorKomatsu SAA6D107E-1Potência Bruta de Motor183 HPPeso Operacional18.400 KgComprimento da Lâmina4.32 mComprimento Total10.575 mm	760.000,00
PARTICIPANTE 043	CASE / 865B Inf. detal.: MOTONIVELADORA CASE MODELO 865B	680.000,00

ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020. Proposta que faz a empresa RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° 28.265.622/0004-03 e inscrição estadual n° 13.766.367-6, estabelecida no(a) Av. Júlio Domingos de Campos, 4922, Mapim, CEP 78.142.360 em Várzea Grande-MT, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 014/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item 01

Código Cod TCE 472409

Unidade MAQUINA

Qtde 01 (UMA).

Descrição MOTONIVELADORA CONFORME EDITAL 014/2020

Marca/Modelo CASE MODELO 865B

Valor Unitário R\$ 680.000,00

Valor Total R\$ 680.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO.: SEISSENTOS E OITENTA MIL REAIS.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n° 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,

b) CGC (MF) n°: 28.265.622/0004-03

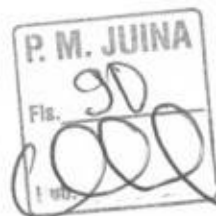
Insc. Estadual n°.: 13.766.367-6

IBL Máquinas

Av Júlio Domingos de Campos (Lot D Industrial), 4922 - Mapim
Várzea Grande - MT, CEP. 78142-360

Telefone (65) 3688-2121

www.casece.com.br28.265.622/0004-03
RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
AV JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT D INDUSTRIAL), 4922
MAPIM - CEP 78.142-360
VÁRZEA GRANDE - MT



Máquinas

c) Endereço: Av. Júlio Domingos de Campos, 4922, Mapim d) Fone/Fax: (65)3688-2121/99698-2210 E-mail:fabio.ribeiro@iblmaquinas.com.br e) Cidade: Várzea Grande Estado: MT CEP:78.142-360

f) Banco BRADESCO Agência nº:3686 Conta nº:1413-3 De acordo com a legislação em vigor, eu, Fábio Lepes Ribeiro, CPF/MF nº 170.367.888-52, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta. Várzea Grande, 10 de Julho de 2020.

FABIO LEPES RIBEIRO

CPF 170.367.888-52

28.265.622/0004-03

RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

AV JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT D INDUSTRIAL), 4922

MAPIM - CEP. 78.142-360

VÁRZEA GRANDE MT

VARZEA GRANDE-MT, 24 DE JUNHO DE 2020.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
JUINA - MT.

Ref.: Proposta de Venda

Prezado Senhor:

Na qualidade de Distribuidores Exclusivos dos produtos Case para o Estado de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Acre e Amazonas, temos o prazer de submeter a apreciação de V.S.as. proposta para fornecimento do seguinte equipamento:

Equipamento: Motonivelado

Modelo: 865 B – Cabine Rops/Fops fechada C/ Ar Condicionado

Marca: CASE

Opcionais: Com Ripper traseiro

Maquina Nova

PRINCIPAIS CARACTERISTICAS TECNICAS

Motor Diesel FPT 6.7 L , 6 cilindros, Tier III, Tipo, eletrônico, diesel, 4 tempo, injeção direta, turboalimentado, potência líquida 178 a 2.200 RPM em todas as marchas, sistema hidráulico load sensing, com 06 marchas a frente e 03 marchas a ré, sistema elétrico com 02 baterias de 12V, tensão de 24V, faróis frontal e setas de direção, luzes de freio e setas de direção traseira, farol de serviço traseiro e frontal no topo da cabine e faróis de trabalho posteriores a lâmina frontal, freios de serviço multi disco em banho de óleo, pneus de 17,5x25 – 12 lonas, tanque de combustível de 341 lts., conjunto ripper e escarificador traseiros, lâmina central de 3.962mmx671mmx22mm, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, extintor de incêndio ABC, tomada 12 volts, assento tecido com suspensão mecânica, espelhos retrovisores interno e externo, limpador de para brisa dianteiro e traseiro com 02 velocidades e esguicho de água, peso operacional de 16.266 kg., com garantia de 12 meses sem limite de horas trabalhadas.

PREÇO DO EQUIPAMENTO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO
01	Motoniveladora 865 B – Cabine c/ ar condicionado (Seiscentos e Oitenta Mil Reais)	R\$ 680.000,00

OBS: MAQUINA A SER ENTREGUE NO PATIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT, COM TODOS OS IMPOSTOS PAGOS.

Classificação Fiscal: 8429500

Código Fname: 3296060

INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO

Dados do Fabricante:

CNH Industrial Brasil Ltda.

CNPJ: 01.844.555/0020-45

Av. General David Sarnoff, 2237

Cid. Industrial – Contagem –MG

Cep: 32.210 – 900

Dados do Faturante:

Racine Comercio de Máquinas Ltda.

CNPJ: 28.265.622/0004-03

Av. Gov. Júlio Jose de Campos, 4922

Bairro Mapim – Várzea Grande-MT

Cep: 78.142-360

Fone/Fax: (65) 3688-2121

IBL Máquinas

Av Júlio Domingos de Campos (Lot D Industrial), 4922 – Mapim

Varzea Grande – MT, CEP. 78142-360

Telefone (65) 3688-2121

www.casece.com.br



PAGAMENTO

Preço para pagamento a vista, convênio.

PRAZO DE ENTREGA

60 dias salva venda prévia.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida em todos os seus termos dentro do mês vigente.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A IBL MAQUINAS possui uma equipe de técnicos treinados periodicamente nas fábricas, aptos a prestar a melhor assistência aos produtos por ela representados.

PEÇAS

A IBL MAQUINAS possui grande estoque de peças originais, com garantia de procedência, em todas suas unidades, com a possibilidade de intercâmbio entre suas lojas, possibilitando atendimento rápido e de qualidade, com preços compatíveis com o mercado.

Os itens não disponíveis nas lojas, podem ser atendidos em 24 horas, desde que disponíveis nos estoques da fábrica.

Possuímos também estoque de pneus CNH-Case além dos óleos lubrificantes Case, cujo uso é obrigatório durante o período de garantia dos equipamentos.

GARANTIA

Os produtos CASE possuem garantia de fábrica de 1 (hum) ano, independente do número de horas trabalhadas, desde que obedecidas as revisões e utilizados óleos e filtros originais de fábrica.

Os demais termos de garantia como quilometragem relativa a deslocamento e mão de obra, e outros são regidos de acordo com manual do proprietário que será entregue no ato da entrega do bem mencionado nesta proposta.

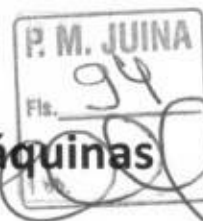
IBL Máquinas





GRUPO IBL MAQUINAS

IBL Máquinas



A IBL MAQUINAS possui unidades de negócios nas seguintes localidades:

VÁRZEA GRANDE – MT
CAMPO GRANDE – MS
ARIQUEMES – RO
RIO BRANCO – AC
MANAUS - AM

Sendo só , nos colocamos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

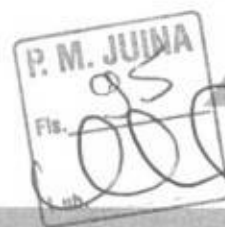


Fabio Lapes Ribeiro
Cons. Vendas Máquinas
Av Gov Júlio Campos, 4922 Pq Industrial
CEP 78140-785 Várzea Grande – MT
Telefone: (65) 3688-2121 / (65) 99279 0957
WhatsApp (65) 99698 2210
www.casece.com.br



IBL Máquinas
Av Júlio Domingos de Campos (Lot D Industrial), 4922 – Mapim
Varzea Grande – MT, CEP. 78142-360
Telefone (65) 3688-2121
www.casece.com.br

MOTONIVELADORA



CASE
CONSTRUCTION
SINCE 1842.

865B ZF

MOTOR

Marca	CASE/FPT
Modelo	F4HE9687C*J109
Tipo	Eletrônico, diesel, 4 tempos, injeção direta, turboalimentado, certificação Tier 3 / Mar-I
Cilindros	6
Diâmetro e curso	104 x 132 mm
Velocidade	6,7 l (6.700 cm³)
Potência a 2.200 rpm	
Bruta (SAE J1995)	193/205/220 hp (144/153/164 kW)
Líquida (SAE J1349)	178/190/205 hp (133/142/153 kW)
Torque máximo a 1.500 rpm	
Bruto (SAE J1995)	830/880/930 Nm (84,6/89,7/94,8 kgf.m)
Líquido (SAE J1349)	743/788/832 Nm (75,8/80,4/84,4 kgf.m)

TREM DE FORÇA

Eixo traseiro	
Altura livre do solo	380 mm
Diferencial	Planetário convencional com bloqueio 100% eletro-hidráulico acionado pelo operador
*Freios	A disco, em banho de óleo
Número de discos por freio	5
Tandem	
Tipo	Chapa soldada (2.204 x 631 x 201 mm)
Oscilação	20° em cada direção
Passo da corrente de comando	50,8 mm
Espessura da parede lateral interna e externa	19 mm
Eixo frontal	
Tipo	Aço soldado de alta resistência
Oscilação	15° em cada direção
Inclinação das rodas	20° em cada direção
Altura livre do solo	580 mm
Pneus	17,5 x 25 - 12L - L2 sem câmara

Aros	14" (3 peças)
*SAE J150 3450 (brake performance)	

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão	24 V (com aterramento)
Alternador	90 A
Baterias	2x100 Ah - baixa manutenção
Luzes	
Farol frontal com setas de direção (2)	
Luz de freio e setas de direção traseiras (2)	
Farol de serviço traseiro no topo da cabine (2)	
Farol de serviço frontal no topo da cabine (2)	
Monitoramento dos sistemas eletrônicos	

SISTEMA HIDRÁULICO

Tipo	Centro fechado, sensível à carga
Bomba hidráulica	Bomba de pistões axiais, fluxo variável, equipada com sistema <i>load sensing</i>
Fluxo nominal	186 l/min (49 gpm) a 2.200 rpm
Válvula de controle	9 seções
Acopladores rápidos para diagnóstico	8

TRANSMISSÃO

Marca	ZF
Modelo	ZF TC LOCK-UP 6WG - 160
Tipo	Conversor de torque com <i>lock-up</i> (funcionando também como Direct Drive) Powershift, controle eletrônico de troca de marchas, automático e sem pedal modulador para avanço progressivo
Fluxo nominal a 2.000 rpm	85 l/min (22,4 gpm)
Cárter	Integral
Marchas	6 à frente / 3 à ré
Controle de deslocamento	Controle eletrônico, alavanca única tipo "pulsante" e módulo automático
Sistema de diagnóstico de falha	A bordo
Velocidades - km/h	À frente À ré
1ª	5,4 5,5
2ª	8,1 13,1
3ª	12,4 30,3
4ª	19,2 -
5ª	28,7 -
6ª	44,1 -

DIREÇÃO

Tipo	Direção hidrostática
Ângulo – direita e esquerda	42°
Giros do volante (de batente a batente)	4,5
Capacidade da bomba a 2.200 rpm	42 l/min (11 gpm)
Alívio de pressão	175 bar (2.530 psi)
Integrada à válvula prioritária de direção	
Cilindros	2
Diâmetro	50,8 mm
Curso	301 mm
Diâmetro da haste	25,4 mm
Direção complementar	Integrada
SAE J53 e J1511	

ARTICULAÇÃO

Tipo	Acionada hidráulicamente (com sistema de bloqueio)
Alcance	25° para esquerda/direita
Controles	Hidráulicos

BARRA DE TRAÇÃO

Tipo	Construção soldada em perfil "A" com motor de giro montado no centro
Conexão com o chassi	
Junta esférica ajustável por calços	

CÍRCULO

Tipo	Construção soldada
Diâmetro externo máximo	1.752,6 mm
Rotação	360°
Velocidade	1,2 rpm (7,2°/segundo)
Acionamento	Motor hidráulico
Tipo	Motor redutor
Deslocamento	0,25 l/giro
Fluxo hidráulico nominal	95 l/min (25 gpm)
Nº de placas de apoio em resina fenólica	4

CAPACIDADES

Motor	15 l
Com troca de filtro	16 l
Combustível	341 l
Transmissão	25 l
Com troca de filtro	26 l
Sistema de arrefecimento da água do motor	32 l
Reservatório do óleo hidráulico	90 l
Sistema hidráulico total	148 l
Mecanismo de giro do círculo	2,8 l
Caixa do tandem (cada uma)	69 l

DIVERSOS

Contrapeso frontal	Sem nenhum implemento frontal e com ripper traseiro
Sela	5 posições

LÂMINA

Tipo	Aço alto carbono
Formato	Curva evolvente
Largura	3.962 mm (13")
Altura (perfil curvo)	671 mm
Espessura	22 mm
Borda de corte	2, intercambiáveis
Posições de ângulo de ataque da lâmina	
Ângulo de ataque normal	47°
Ângulo de ataque mínimo	42°
Ângulo de ataque máximo	87°
Deslocamento lateral da lâmina	
Direita	686 mm
Esquerda	533 mm
Ângulo máximo de corte do talude (esquerda e direita)	
90°	
Penetração no solo (máx.)	711,2 mm
Levantamento sobre o solo (máx.)	444,5 mm
Deslocamento lateral e ângulo de ataque da lâmina	
Tipo hidráulico	

ESCARIFICADOR

Tipo	Montado na parte frontal
Largura de corte	1.168 mm
Dentes	5 (opcionalmente, 11)
Espaçamento entre os dentes	229 mm
(114 mm, opcional)	
Elevação sobre o solo	527 mm
Penetração máxima	318 mm
Peso	570 kg

PESO OPERACIONAL

Com lâmina de 3.962 mm (13"), tanque cheio, cabine, faróis, baterias STD, pneus 17,5x25-12L, L2, ripper e contrapeso dianteiro	
17.088 kg	
Peso, eixo frontal	4.705 kg
Peso, eixo traseiro	12.383 kg
Força de tração da lâmina	10.686 kg
Força de penetração da lâmina	7.469 kg
Força de penetração do ripper	8.441 kg

CHASSI

Tipo	Caixa totalmente soldada
Seção frontal	
Tamanho	254 x 298 mm
Peso	196 kg/m
Seção traseira	
Tamanho	121 x 299 mm
Peso	86,3 kg/m

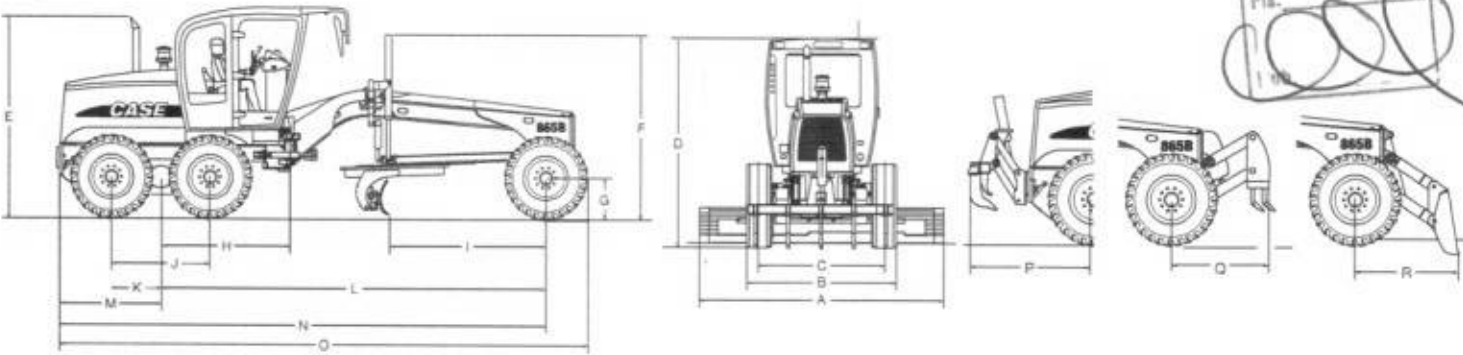
RIPPER TRASEIRO

Tipo	Paralelogramo
Largura de corte	2.195 mm
Dentes do ripper	3 grandes + 5 pequenos
Dentes opcionais	+ 2 grandes + 4 pequenos
Elevação sobre o solo	
Dentes grandes	518 mm
Dentes pequenos	703 mm
Penetração máxima	
Dentes grandes	437 mm
Dentes pequenos	252 mm
Peso	795 kg

LÂMINA FRONTAL

Tipo	Montada na parte frontal
Largura	2.762 mm
Altura	953 mm
Elevação sobre o solo	622 mm
Penetração	165 mm
Peso	1.165 kg

P. M. JUINA
Flt. *[Signature]*



A. Largura da lâmina	3.962 mm
B. Distância entre rodas medida por fora dos pneus (largura total para transporte)	2.663 mm
C. Distância entre as rodas	2.168 mm
D. Altura até o topo da cabine	
Cabine perfil alto	3.400 mm
Cabine perfil baixo	3.200 mm
E. Altura até o topo do tubo de escape do motor	3.323 mm
F. Altura até o topo do cilindro de levantamento da lâmina	3.047 mm
G. Raio estático do pneu	610 mm
H. Distância desde o centro do tandem até o pino de articulação do chassi	1.958 mm
I. Distância entre o eixo frontal e a lâmina	2.562 mm
J. Distância entre o centro dos pneus traseiros	1.572 mm
K. Distância entre o centro do tandem e a roda	786 mm
L. Distância entre eixos	6.219 mm
M. Distância entre o centro do tandem e a parte traseira do equipamento	1.650 mm
N. Distância entre o eixo da roda dianteira e a parte traseira do equipamento	7.868 mm
O. Comprimento total	8.534 mm
P. Distância entre os pneus traseiros e o ripper	2.028 mm
Q. Distância entre os pneus dianteiros e o escarificador	1.520 mm
R. Distância entre os pneus dianteiros e a lâmina frontal	1.626 mm
Raio de giro (externo aos pneus)	7.250 mm

Todas as unidades equipadas com os pneus 17,5x25 - 12L - L2, cabine fechada ROPS/FOPS, bateria padrão, tanque de combustível cheio, operador pesando 75 kg, especificações conforme ISO 7134.

[Handwritten signatures and marks]

EQUIPAMENTO PADRÃO

Compartimento do operador

Cabine fechada alta (janela frontal fixa)

ROPS/FOPS com:

Ar-condicionado (*)

Assento ajustável com suspensão mecânica, forrado com tecido, com cinto de segurança de 50,8 mm (2")

Console do operador ajustável

Acelerador de pedal

Acelerador manual

Limpador de para-brisas superior dianteiro com lavador

Vidro de segurança

Luz de teto

Retrovisores internos e externos

Tomada de 12 V (*)

Chave geral automática na ignição

Degraus nos lados direito e esquerdo

(*) Somente disponível nas cabines fechadas

Todas as cabines ROPS/FOPS são certificadas conforme as normas SAE J1040 (ROPS) e SAE J231 (FOPS)

Motor

CASE/FPT 6.7 L turboalimentado, diesel,

Certificação Tier 3 / Mar-I

Injeção eletrônica de combustível

Filtro de ar a seco com elementos primário e

secundário de segurança

Pré-filtro de ar com ejetor ciclônico de poeira

Alternador de 90 A

Motor de arranque de 5,4 hp (4,0 kW)

Capô basculante

Sistema hidráulico

Sistema hidráulico com sensor de carga, centro fechado

Válvula de controle de 9 seções

Controle hidráulico para todas as funções:

levantamento da lâmina (lado direito e esquerdo), gira-círculo, deslocamento lateral do círculo, inclinação das rodas, articulação do chassi, deslocamento lateral e angular da lâmina, acessórios frontal e traseiro

Central de diagnóstico com 8 acopladores rápidos

Sela móvel com 5 posições de serviço e trava eletro-hidráulica

Lâmina de 3.962 x 671 x 22 mm - (13')

Bomba hidráulica de pistões axiais

Ventilador com motor hidráulico

Freios

Freios de serviço multidisco em banho de óleo aplicados sobre as 4 rodas traseiras com dois circuitos paralelos: um para as rodas do tandem direito e um para as rodas do tandem esquerdo. Com sistema de segurança por meio de dois acumuladores de nitrogênio. Freios de estacionamento a disco aplicado por mola e liberado hidráulicamente.

Pneus

Aro 14" - 3 peças / 17,5 x 25 - 12L - L2

Sem câmara

Outros

Conjunto de ferramentas padrão

Barra de tração/Círculo padrão

Silencioso

Eixos

Diferencial convencional com freio nas quatro rodas e bloqueio do diferencial com acionamento eletro-hidráulico (eixo traseiro)

Direção

Direção hidrostática com sistema de emergência integrado

Instrumentos

Central Eletrônica de Informação

Indicadores/medidores:

Velocímetro

Tacômetro

Direção selecionada F/N/R

Modos de transmissão - automática/manual

Marcha selecionada

Temperatura de refrigeração do motor

Nível de combustível

Temperatura do óleo da transmissão

Temperatura do óleo hidráulico

Horímetro

Consumo de combustível

Diagnósticos do motor

Indicação de DeClutch ativado

Diagnósticos da transmissão

Luzes indicadoras

Baixo nível de combustível

Luzes direcionais

Farol alto

Pressão dos freios

Alerta principal

Freio de estacionamento

Alertas sonoros

Alerta de precaução

Alerta de emergência

Alarme de ré

Sistema elétrico

Luzes

Farol frontal com seta de direção (2)

Luz de freio e seta de direção traseiros (2)

Farol de serviço traseiro no topo da cabine (2)

Farol de serviço frontal no topo da cabine (2)

Sistema 24 V (2 baterias de 12 V / 1010 CCA)

Monitoramento dos sistemas eletrônicos

Buzina

Horímetro

Alarme de ré

Transmissão

Transmissão ZF, do tipo conversor de torque com lock-up (funcionando também como Direct Drive), Powershift, 6 velocidades à frente e 3 velocidades à ré, troca de marchas automática, dispositivo de emergência para caso de pane elétrica (Limp-Home)

Implemento traseiro

Ripper com 5 dentes 795 kg

Implemento dianteiro

Contrapeso dianteiro 492 kg



Conformities ISO Standards SAE

Cabine ROPS SAE J1040

Cabine FOPS SAE J231

Potência

Bruta SAE J1995

Líquida SAE J1349

Torque

Bruto SAE J1995

Líquido SAE J1349

Freios SAE J150/ISO-3450

Freio de estacionamento ISO-3450

Direção SAE J53 / J1511

Direção suplementar SAE 1011 / ISO-5010

Raio de giro ISO-7457

Motor hidráulico gira-círculo SAE J499

Motor

Ruído externo SAE 1372 / ISO-6393

Cabine

Ruído interno SAE J919

EQUIPAMENTO OPCIONAL

Cabine (ROPS/FOPS)

- Cabine aberta
- Cabine fechada alta (janela frontal basculante)
- Cabine fechada baixa (janela frontal fixa)
- Cabine fechada baixa (janela frontal basculante)

Outros

- Aquecedor e ventilador para cabine fechada
- Isolamento acústico para cabine fechada
- Extintor de incêndio
- Lavador de vidros e limpadores frontais inferiores
- Lavador de vidros e limpadores traseiros
- Rádio
- Dispositivo de trava do tandem
- Quebra-sol (dianteiro e traseiro)
- Desembaçador traseiro

Implemento dianteiro

- | | |
|--|----------|
| Lâmina frontal | 1.165 kg |
| Placa de empuxo leve | 492 kg |
| Placa de empuxo pesada | 800 kg |
| Escarificador dianteiro com 5 dentes, 6 dentes adicionais do escarificador dianteiro | 690 kg |
| Eletroválvula de flutuação da lâmina dianteira | |

Implemento traseiro

- Dentes adicionais para *ripper*
- 2 grandes e 4 pequenos
- Ancho de tração traseiro
- Suporte para levantamento da máquina

Lâmina

- | | |
|-----------------------------|---------------------------|
| Lâmina de | 3.658 x 622 x 22 mm (12") |
| Lâmina de | 4.267 x 671 x 22 mm (14") |
| Extensão da lâmina direita | 610 mm |
| Extensão da lâmina esquerda | 610 mm |
| Ponta de lâmina Heavy Duty | Adicional |

Faróis de serviço

- 2 faróis de serviço posteriores à lâmina
- 2 faróis de serviço anteriores à lâmina central
- 2 faróis de serviço do implemento dianteiro

Bloqueio/Flutuação/Antichoque -

Lâmina central e círculo

- Válvula de bloqueio do cilindro de levantamento da lâmina central
- Eletroválvula de flutuação da lâmina central (incorpora a válvula de bloqueio)
- Eletroválvula antichoque com 2 acumuladores para lâmina central
- Eletroválvula antichoque com 3 acumuladores para lâmina central e círculo

Assento/Cinto de segurança

- Assento de vinil com suspensão mecânica
- Assento de tecido com suspensão pneumática
- Cinto de segurança 76,5 mm (3")

Outros opcionais

- Sinalizador rotativo
- Caixa de ferramentas luxo
- Caixa sem ferramentas com suporte, fixada no chassi anterior
- Símbolo de movimento lento
- Bomba elétrica para encher pneus
- Suporte para pneu reserva

Pneus e aros montados

Pneus sem câmara

- Aro 10" - 3 peças / pneu 14x24 - 12L - G2
- Aro 13" - peça única / pneu 17,5x25 - 12L - L2
- Aro 14" - 3 peças / pneu 17,5x25 - 12L - L2
- Aro 14" - 3 peças / pneu 17,5x25 - 16L - L3

Pneus com câmara

- Aro 9" - peça única / pneu 14x24 - 12L - G2
- Aro 10" - 3 peças / pneu 14x24 - 12L - G2

Pneus radiais sem câmara

- Aro 9" - peça única / pneu 14x24 - 12L - L2 - RADIAL XGLA2
- Aro 10" - 3 peças / pneu 14x24 - 12L - L2 - RADIAL XGLA2
- Aro 13" - peça única / pneu 17,5x25 - XTLA
- Aro 14" - 3 peças / pneu 17,5x25 - XTLA

Aros

- Aro 9" - peça única com válvula
- Aro 10" - 3 peças com válvula
- Aro 13" - peça única com válvula
- Aro 14" - 3 peças com válvula



SiteWatch™

Sistema de Monitoramento de Frota via celular ou satélite

A CASE reserva-se o direito de implantar melhorias no projeto e alterações nas especificações a qualquer momento, sem contrair nenhuma obrigação de instalá-las em unidades vendidas anteriormente. As especificações, descrições e materiais ilustrativos aqui contidos refletem corretamente os dados conhecidos na data da publicação, mas podem variar de região para região e estão sujeitos a alteração sem prévio aviso. As ilustrações podem incluir equipamentos opcionais e acessórios e podem não incluir todos os equipamentos padrão.

Os equipamentos CASE Construction e os motores CASE/FPT são fabricados pela mesma empresa: CNH Industrial Ltda.

CCEPO067 – 01/2020 – Impresso no Brasil

CaseCE.com.br

Fábricas

Contagem – Minas Gerais – Brasil
Av. General David Sarnoff, 2.237
Inconfidentes – CEP 32210-900
Tel.: +55 31 2104-3392

Sorocaba – São Paulo – Brasil
Av. Jerome Case, 1.801
Éden – CEP 18087-220
Tel.: +55 15 3334-1700



CAPITAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.265.622/0004-03 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBL MAQUINAS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT D INDUSTRIAL)	NÚMERO 4922	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 78.142-360	BAIRRO/DISTRITO MAPIM	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
-------------------	--------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IBLMAQUINAS.COM.BR	TELEFONE (65) 3688-2121
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2020 às 09:46:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ALVARÁ

2020



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE

114PGJ

DATA DE EMISSÃO

26/02/2020

VALIDADE

31/12/2020

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 102038	C.M.C. 102038	C.P.F. / C.N.P.J. 28.265.622/0004-03	INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/05/2019
NOME RAZÃO SOCIAL RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA			
NOME FANTASIA IBL MAQUINAS			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE AVENIDA - JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, , Quadra: 0000, Lote: 0000 - CEP:78.142-360 Loteamento: DISTRITO INDUSTRIAL Bairro: MAPIM			

ATIVIDADES DA EMPRESA

4662100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4530706 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4619200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
3314717 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
460705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL
Mensal

ÁREA UTILIZADA
1728.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-12:00	Fechado

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
104.0843.0087.0001

PUBLICIDADE EM M²
4.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
137663676

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme Lei MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.766.367-6		CNPJ 28.265.622/0004-03		Data Início Atividade - SEFAZ 14/05/2019	
NOME EMPRESARIAL RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) IBL MAQUINAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT D INDUSTRIAL)			NÚMERO 4922	COMPLEMENTO	
CEP 78142-360	BAIRRO MAPIM		MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@TORKMS.COM.BR			TELEFONE (65) 3688-2121		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2019		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 09/07/2020 às 10:14:31 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 28.265.622/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:03 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **3C92.D7C8.88E0.9215**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 28.265.622/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014. Emitida às 10:01:34 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: **FE5A.8588.067D.5725**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0028900522

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/07/2020** Hora da emissão: **15:14:28**

Nome/denominação do sujeito passivo: **RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **28.265.622/0004-03**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **28/09/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T7KT99K29U2U922B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETÁRIA DA GESTÃO FAZENDÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS
UNIFICADA

CND 44341 / 2020



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D.
ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9513131

Identificação: 9513131

Contribuinte

RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

28265622000403

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

AVENIDA - JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, N°: , TORK OESTE, Quadra: 0000,
Lote:0000, CEP: 78.142-360

Bairro: MAPIM

Cidade: VARZEA GRANDE

Data Expedição

06/07/2020

Validade

05/08/2020

Data Protocolo

06/07/2020

N.º De Autenticidade: 8E6.63C.735.942

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei n°. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

Certidão emitida as 17:07:08 do dia 06/07/2020

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria da gestão fazendaria,
ou na própria Secretaria de Gestão Fazendária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.265.622/0004-03

Certidão nº: 15469759/2020

Expedição: 06/07/2020, às 17:15:32

Validade: 01/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.265.622/0004-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5174957

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, portador do **CNPJ 28.265.622/0004-03**, até a data de **08/07/2020**.

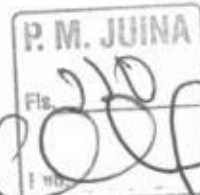
Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.265.622/0004-03

Razão Social: RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JULIO CAMPOS 4922 / JARDIM GLORIA II / / /
78140-785

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2020 a 23/07/2020

Certificação Número: 2020062405333003450410

Informação obtida em 01/07/2020 16:19:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Nós da **CONSTRUTORA VBJ** inscrito no **CNPJ: 08.160.230/0001-20** situada na Avenida Brasil, 2207W – Residencial Beija Flor no município de Nova Mutum/MT, atestamos a quem possa interessar que a empresa **RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, nome fantasia **IBL MÁQUINAS**, distribuidor, exclusivo da marca CASE para os estados do MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, RONDONIA, ACRE e AMAZONAS, sendo a matriz sediada a Rua Carlos Henrique Spengler, 928, inscrito no **CNPJ: 28.265.622/0001-60** ainda no caso desta a filial de Várzea Grande-MT, inscrito no **CNPJ: 28.265.622/0004-03** é nosso fornecedor de equipamentos de construção (LINHA AMARELA), sendo assim já adquirimos os seguintes equipamentos:

- 01-Maquina do tipo Minicarregadeira marca Case modelo SR200 – serie NKM475836
- 01-Maquina do tipo Pá Carregadeira marca Case modelo 621E – serie NKAÉ11116

Informamos ainda que a empresa cumpriu satisfatoriamente os prazos de entrega, e vem honrando todos os compromissos assumidos com relação aos serviços pactuados relativos a garantia das maquinas e pós venda, nada havendo até o momento em nossos arquivos algo que possa desaboná-la.

Nova Mutum/MT, 29 de Abril de 2020.

08.160.230/0001-20**CONSTRUTORA
VBJ LTDA**

Av. Brasil, 2207 W - Residencial Beija Flor
CEP: 78450-000 - Nova Mutum - MT

CONSTRUTORA VBJ
CNPJ: 08.160.230/0001-20

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO A RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,

CNPJ 28.265.622/0004-03, com endereço à AVENIDA

GOVERNADOR JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, 4922, declara, em
atendimento ao previsto no Edital Pregão nº.014/2020, que está ciente
que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

VARZEA GRANDE, 09 DE JULHO DE 2020.


RACINE COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 28.265.622/0004-03
FABIO LEPES RIBEIRO
CPF 170.367.888-52

28.265.622/0004-03
RACINE COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA
AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT D INDUSTRIAL), 4922
MAPIM - CEP. 78.142-360
VARZEA GRANDE - MT



MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 28.265.622/0004-03, sediada à AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, nº 4922 (LOT INDUSTRIAL), bairro MAPIM, CEP: 78.142-360, Município de VARZEA GRANDE, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 029/2020, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

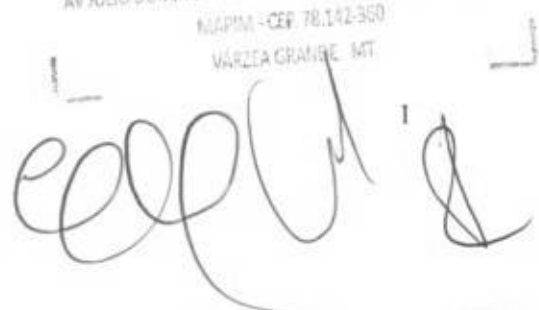
Com vistas ao credenciamento junto ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT** para a prestação de serviços referente ao edital 014/2020, **DECLARA**, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

VARZEA GRANDE(MT) - 09 de Julho de 2020.



RACINE COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 28.265.622/0004-03
FABIO LEPES RIBEIRO
CPF 170.367.888-52

28.265.622/0004-03
RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT D INDUSTRIAL), 4922
MAPIM - CEP 78.142-360
VARZEA GRANDE - MT



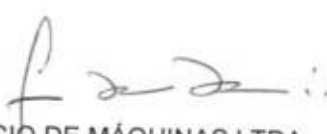
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO INEXISTENTE DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 28.265.622/0004-03, sediada à AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, nº 4922 (LOT INDUSTRIAL), bairro MAPIM, CEP: 78.142-360, Município de VARZEA GRANDE, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 021/2020, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital;

VARZEA GRANDE(MT) - 10 de Julho de 2020.


RACINE COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 28.265.622/0004-03
FABIO LEPES RIBEIRO
CPF 170.367.888-52

28.265.622/0004-03

RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT D INDUSTRIAL), 4922
MAPIM - CEP. 78.142-360
VARZEA GRANDE - MT



MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 28.265.622/0004-03, com endereço à AV GOV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, 4922, **DECLARA QUE**: - Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Juina-MT;

- Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil; - Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital; - Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal; - Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. VARZEA GRANDE, em 09 de JULHO de 2020.


RACINE COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 28.265.622/0004-03
FABIO LEPES RIBEIRO
CPF 170.367.888-52

28.265.622/0004-03
RACINE COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA
AV. GOV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, 4922
VARZEA GRANDE - MT, CEP. 78142-360
VARZEA GRANDE - MT





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201238718

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome:

RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSN1960248378

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		027	6	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CAMPO GRANDE

Local

20 Agosto 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54602873 em 21/08/2019 da Empresa RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, Nire 54201238718 e protocolo 190766239 - 16/08/2019. Autenticação: C6C61CBDBA11DE5D194CD6827E6158AFD40AE9E. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/076.623-9 e o código de segurança 60n9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/076.623-9	MSN1960248378	16/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
922.178.691-91	ISAAC ICASSATTI NANTES STIVAL OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54602873 em 21/08/2019 da Empresa RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, Nire 54201238718 e protocolo 190766239 - 16/08/2019. Autenticação: C6C61CBDBA11DE5D194CD6827E6158AFD40AE9E. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/076.623-9 e o código de segurança U6n9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ 28.265.622/0001-60

Sócio: Stival & Stival Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado cujo ato constitutivo se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201235123 em 07/06/2017, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 27.915.442/0001-14, com sede a Rua Carlos Henrique Spengler, 928, Polo Empresarial Norte, Campo Grande - MS, CEP 79.018-800, neste ato representada pelo sócio-administrador Isaac Icassatti Nantes Stival Oliveira, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 13 de junho de 1981, portador do RG 1016844 SSP/MS, e CPF 922.178.691-91, residente e domiciliado na Rua Itiquira, 213, Apartamento 504, Bairro Santa Fé, Campo Grande - MS, CEP 79.021-290;

Sócio: All In Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado cujo ato constitutivo se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201237240 em 05/07/2017, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 28.113.287/0001-85, com sede a Rua Carlos Henrique Spengler, 928, Polo Empresarial, Campo Grande - MS, CEP 79.018-800, neste ato representada pelo sócio-administrador Bruno Henrique Silva Nucci, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em 07 de maio de 1983, portador do RG 713086 SSP/MS, e CPF 997.728.501-25, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, 1.617, Torre I, Apartamento 1.403, Bairro Goiabeiras, Cuiabá - MT, CEP 78.032-160.

Sócios proprietários da sociedade empresarial Racine Comércio de Máquinas Ltda, cujo ato contrato social se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201238718 em 26/07/2017, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 28.265.622/0001-60, com sede a Rua Carlos Henrique Spengler, 928, Polo Empresarial, Campo Grande - MS, CEP 79.018-800 resolvem assim alterar e consolidar nos termos a seguir declinados:

Cláusula 1ª - A sociedade empresarial altera neste ato o nome fantasia de sua matriz e filiais para IBL Máquinas.

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

Sócio: Stival & Stival Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado cujo ato constitutivo se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201235123 em 07/06/2017, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 27.915.442/0001-14, com sede a Rua Carlos Henrique Spengler, 928, Polo Empresarial Norte, Campo Grande - MS, CEP 79.018-800, neste ato representada pelo sócio-administrador Isaac Icassatti Nantes Stival Oliveira, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 13 de junho de 1981, portador do RG 1016844 SSP/MS, e CPF 922.178.691-91, residente e domiciliado na Rua Itiquira, 213, Apartamento 504, Bairro Santa Fé, Campo Grande - MS, CEP 79.021-290;

Sócio: All In Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado cujo ato constitutivo se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201237240 em 05/07/2017, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 28.113.287/0001-85, com sede a Rua Carlos Henrique Spengler, 928, Polo Empresarial, Campo Grande - MS, CEP 79.018-800, neste ato representada pelo sócio-administrador Bruno Henrique Silva Nucci, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em 07 de maio de 1983, portador do RG 713086 SSP/MS, e CPF 997.728.501-25, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, 1.617, Torre I, Apartamento 1.403, Bairro Goiabeiras, Cuiabá - MT, CEP 78.032-160.

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social **Racine Comércio de Máquinas Ltda**, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201238718, situada na Rua Carlos Henrique Spengler, 928, Polo Empresarial, Campo Grande - MS, CEP 79.018-800, com inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 28.265.622/0001-60 e nome fantasia **IBL Máquinas**.

Parágrafo Primeiro - A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial Jataí - Inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52900946710, situada na Rua Inácio José de Melo, 1.780, Sala 01, Bairro Santa Maria, Jataí - GO, CEP 75.800-105, com inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 28.265.622/0002-41 e nome fantasia **IBL Máquinas**;

Filial Várzea Grande - Inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51900449308, situada na Avenida Júlio Domingos de Campos, 4.922, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP 78.142-360, com inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 28.265.622/0004-03 e nome fantasia **IBL Máquinas**;

Filial Ariquemes - Inscrita na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11900193858, situada na Avenida Capitão Silvio, 1.413 - B, Setor de Áreas Especiais, Bairro Apoio Rodoviário, Ariquemes - RO, CEP 76.870-185, com inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 28.265.622/0006-75 e nome fantasia **IBL Máquinas**;

Filial Rio Branco - Inscrita na Junta Comercial do Estado do Acre sob o NIRE 12900121149, situada na Estrada do Amapá, 2.297, Bairro Praia Amapá, Rio Branco - AC, CEP 69.923-899, com inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 28.265.622/0008-37 e nome fantasia **IBL Máquinas**;

Filial Manaus - Inscrita na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13900245949, situada na Avenida Max Teixeira, 3.159, Térreo, Bairro Cidade Nova, Manaus - AM, CEP 69.090-002, com inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 28.265.622/0003-22 e nome fantasia **IBL Máquinas**;

Filial Boa Vista - Inscrita na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o NIRE 14900048559, situada na Avenida Surumu, 2.258, Loja 01, Bairro Mecejana, Boa Vista - RR, CEP 69.304-555, com inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 28.265.622/0007-56 e nome fantasia **IBL Máquinas**;

Parágrafo Segundo - Fica facultado a sociedade, por deliberação dos sócios, a abertura e ou fechamento de filial(is) e escritório(s) em qualquer localidade do território nacional.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto social:

Comércio e prestação de serviços de manutenção de aparelhos, equipamentos e máquinas de mineração, construção, terraplanagem e agricultura;

Comércio de pneumáticos, câmaras de ar, peças e partes destinadas a aparelhos, equipamentos e máquinas de mineração, construção, terraplanagem e agricultura;

Representação e agenciamento comercial de peças, partes, aparelhos, equipamentos e máquinas de mineração, construção, terraplanagem e agricultura.

Cláusula 3ª - A presente sociedade foi constituída em 06 de julho de 2017 e tem seu prazo de existência indeterminado.

Cláusula 4ª - O capital social subscrito é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente nacional, dividindo-se num total de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$
Stival & Stival Participações Ltda	800.000	R\$ 800.000,00
All In Participações Ltda	800.000	R\$ 800.000,00
Total	1.600.000	R\$ 1.600.000,00

Parágrafo Único - O capital social destinado à matriz e filiais é de:

Filial	Nome Fantasia	Capital Social em R\$
Matriz	Racine Máquinas Campo Grande	R\$ 700.000,00
Filial Jataí	Racine Máquinas Jataí	R\$ 150.000,00
Filial Várzea Grande	Racine Máquinas Várzea Grande	R\$ 150.000,00
Filial Ariquemes	Racine Máquinas Ariquemes	R\$ 150.000,00
Filial Rio Branco	Racine Máquinas Rio Branco	R\$ 150.000,00
Filial Manaus	Racine Máquinas Manaus	R\$ 150.000,00
Filial Boa Vista	Racine Máquinas Boa Vista	R\$ 150.000,00

Cláusula 5ª - A responsabilidade dos sócios que a estes subscrevem e os que porventura venham a compor o quadro societário, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, é limitada e restrita ao valor de suas respectivas quotas sociais, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - É facultada a administração da sociedade por administrador(es) que não participe(m) do quadro societário, observadas as normas dos artigos 1.061, 1.062 e 1.063 do Código Civil 2002.

Cláusula 7ª - Os sócios decidem por unanimidade, que a sociedade será administrada por dois administradores não sócios, os quais poderão assinar em conjunto ou isoladamente, a seguir qualificados:

Isaac Icassatti Nantes Stival Oliveira, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 13 de junho de 1981, portador do RG 1016844 SSP/MS, e CPF 922.178.691-91, residente e domiciliado na Rua Itiquira, 213, Apartamento 504, Bairro Santa Fé, Campo Grande - MS, CEP 79.021-290;

Bruno Henrique Silva Nucci, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em 07 de maio de 1983, portador do RG 713086 SSP/MS, e CPF 997.728.501-25, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, 1.617, Torre I, Apartamento 1.403, Bairro Goiabeiras, Cuiabá - MT, CEP 78.032-160.

Parágrafo Primeiro - Os administradores não sócios poderão, em conjunto ou isoladamente, praticar todos os atos de administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la em todas as esferas administrativas, seja qual for o ente administrativo, praticar os atos de administração em geral da sociedade, as decisões sobre os negócios e questões de interesse da sociedade, bem como a representação da mesma perante terceiros, entes/órgão administrativos e judiciais; a nomeação de procuradores "ad judícia" ou "ad negotia"; celebrar contratos em geral; contrair obrigações; nomear, contratar, promover e demitir funcionários, fixando-lhes remuneração e atribuições; dar quitações; emitir, sacar e aceitar títulos de crédito; movimentar contas bancárias, fazendo e levantando depósitos e autorizando débitos e créditos; emitir, endossar e descontar cheques.

Dependerão da assinatura e ou anuência de todos os administradores nominados no presente instrumento os seguintes atos: Adquirir e alienar bens imóveis, bem como gravar com hipoteca ou qualquer outra garantia real bens imóveis da sociedade, prestar avais, fianças e ou outras garantias a terceiros.

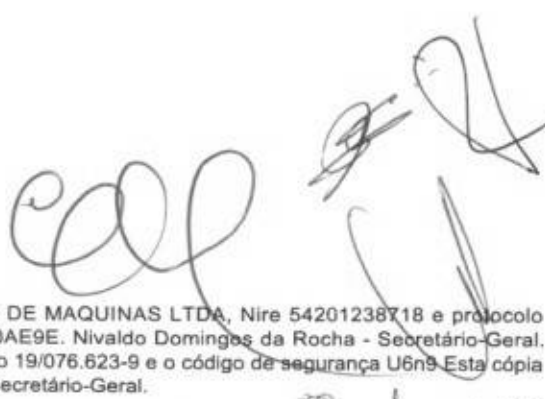
Parágrafo Segundo - O uso da denominação social é privativa dos sócios administradores e dos administradores não sócios.

Parágrafo Terceiro - Serão considerados sem efeito, ou seja, nulos de pleno direito e ineficazes, os atos que qualquer componente da sociedade, no uso de sua denominação social, vier a praticar em desacordo com as finalidades específicas da mesma, bem como alienar bens imóveis da sociedade sem a prévia autorização dos demais.

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá ter outros administradores não sócios, os quais serão designados em ato em separado, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Quinto - Os administradores ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

Parágrafo Sexto - Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cuja importância será definida de comum acordo, dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.



Cláusula 8ª - É facultado a qualquer sócio alienar, integral ou parcialmente, sua participação societária a terceiros, desde que observadas as condições estampadas no presente contrato.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar alienar suas quotas sociais, total ou parcialmente, deverá notificar os demais sócios, para que estes, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e a forma de pagamento.

Parágrafo Segundo - Para efetivação da preferência deverá o sócio interessado na aquisição responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 30 dias.

Parágrafo Terceiro - Caso dois ou mais sócios tenham interesse na aquisição da participação societária posta a venda, esta deverá ser fracionada em partes iguais a fim de atender, na mesma proporção, os sócios interessados na aquisição.

Parágrafo Quarto - Não sendo exercido o direito de preferência, nos termos aqui pactuados, o sócio poderá alienar livremente sua participação societária a terceiros, ficando estabelecido que o ingresso de estranhos no quadro societário dependerá da aprovação de 2/3 (dois terços) do capital social.

Cláusula 9ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade manifestará sua vontade à sociedade com 60 (sessenta) dias de antecedência, por carta protocolada, notificação extrajudicial ou qualquer outro meio idôneo, e a apuração de seus haveres se fará com base no último balanço arquivado na Junta Comercial, mediante a seguinte fórmula: Valor do patrimônio líquido da sociedade (VPLS) dividido pelo número total de quotas (NTQ) multiplicado pelas quotas do sócio retirante (QSR):

VPLS/ NTQ x QSR = VALOR DOS HAVERES DO SÓCIO RETIRANTE

Parágrafo Único - O pagamento de eventuais haveres do sócio retirante será efetuado em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, sendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias após a saída efetiva, esta materializada no arquivamento na Junta Comercial da alteração contratual contemplando a retirada.

Cláusula 10ª - A sociedade não será dissolvida pela morte ou ausência, declarada judicialmente, de qualquer dos sócios.

Parágrafo Único - Em caso de morte ou ausência, declarada judicialmente, de um dos sócios, caberá ao(s) remanescente (s) decidir, por maioria simples, sobre a continuação da sociedade com o(s) herdeiro(s) e/ou sucessor(es) o falecido. Se a sociedade não continuar com o(s) herdeiro(s) e/ou sucessor(es) do de cujus, os haveres do sócio morto ou ausente serão apurados através de balanço e pagos de acordo com o disposto na cláusula 9ª retro.

Cláusula 11ª - É lícita e admitida a exclusão de sócio, por justa causa, que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, mediante a deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro - Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade que colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Segundo - Em prazo não inferior a 15 (quinze) dias será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe amplo direito de defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro - A apuração dos haveres do sócio excluído se fará com base no último balanço arquivado na Junta Comercial, mediante a seguinte fórmula: Valor do patrimônio líquido da sociedade (VPLS) dividido pelo número total de quotas (NTQ) multiplicado pelas quotas do sócio excluído (QSE):

VPLS/ NTQ x QSE = VALOR DOS HAVERES DO SÓCIO EXCLUÍDO

Parágrafo Quarto - O pagamento de eventuais haveres do sócio excluído será efetuado em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, sendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias após a saída efetiva, esta materializada no arquivamento na Junta Comercial da alteração contratual contemplando a exclusão.

Cláusula 12ª - Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias:

A eleição de administrador(es);
A destituição do(s) administrador(es);
Modo de remuneração do(s) administrador(es);
Aprovação de contas da administração;
Destinação dos lucros líquidos apurados;
Pedido de recuperação judicial;
Exclusão de sócio por justa causa;
Demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

Cláusula 13ª - As matérias abaixo relacionadas dependem da aprovação dos sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social:

Modificação do contrato social;
Incorporação, fusão, cisão ou transformação da sociedade;
Dissolução da sociedade;
Cessação de estado de liquidação.

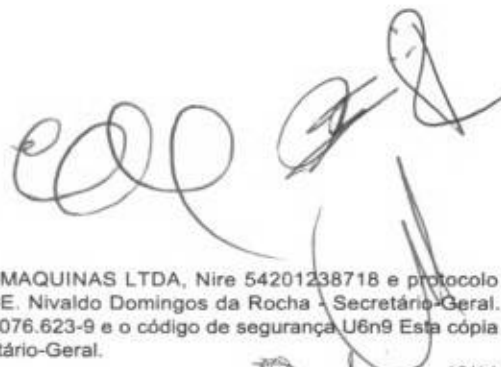
Cláusula 14ª - Os resultados patrimoniais auferidos pela sociedade, no exercício de suas atividades, serão partilhados na proporção da participação societária de cada sócio, observadas as normas fiscais e tributárias pertinentes.

Parágrafo Único - Os lucros, mediante balancetes especiais, poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício.

Cláusula 15ª - O exercício social coincide com o ano civil, devendo a sociedade elaborar o balanço patrimonial, demonstração de resultados do exercício e o inventário em 31 de dezembro de cada ano, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, segundo a participação de cada um no capital social, e os administradores devem prestar contas da sua administração, observando a legislação pertinente.

Cláusula 16ª - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 17ª - Toda e qualquer disputa ou controvérsia oriunda do presente contrato que não possa ser resolvida pelos sócios de forma consensual, deverá ser resolvida através de arbitragem, nos moldes da Lei Federal 9.307/1996, conduzida por árbitro ou câmara de arbitragem escolhida de comum acordo entre os sócios, obrigando-se estes por esta forma de solução independentemente de qualquer outra.



Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande - MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 19ª - A presente sociedade limitada será regida supletivamente pelas normas disciplinadoras das sociedades anônimas constantes da Lei 6.404/76 e modificações posteriores.

Cláusula 20ª - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo penal, bem como em ilícitos de natureza civil, que os impeçam de exercerem atividades mercantis e empresárias.

Cláusula 21ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e ou a propriedade (artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Campo Grande, 15 de agosto de 2019.

Stival & Stival Participações Ltda
Isaac Icassatti Nantes Stival Oliveira
CPF 922.178.691 - 91

(Assinando como sócio-administrador da Stival & Stival Participações Ltda e como administrador não sócio da Racine Comércio de Máquinas Ltda)

All In Participações Ltda
Bruno Henrique Silva Nucci
CPF 997.728.501 - 25

(Assinando como sócio-administrador da All In Participações Ltda e como administrador não sócio da Racine Comércio de Máquinas Ltda)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

5.º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE

ELDER GOMES DUTRA

Tabellião de Notas



Livro: 0395-P
Folha: 074
Prot.: 00052412

Gladis N. Quintana
Tabella Substituta

P. M. J. OLIVEIRA
Fls. 025

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ **RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA** e suas filiais A FAVOR DE **JOSE ROBERTO OLIVA**, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM quantos este Instrumento Público de Procuração virem que, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (30/05/2019), na sede do 5º Tabelionato de Notas, situado na Rua Dom Aquino, nº 1.330, neste município e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, perante mim, Annielly Carvalho Nunes, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: **RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.265.622/0001-60, com sede na Rua Carlos Henrique Spengler, nº 928, Polo Empresarial, nesta capital e suas filiais **RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – FILIAL VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Júlio Domingos de Campos, 4.922, Bairro Mapim, na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso; **RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – FILIAL ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Capitão Silvio, nº 1.413-B, Setor de Áreas Especiais, na Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia; **RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – FILIAL RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Praia do Amapá, nº 2.297, sala B, Praia Amapá, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre; **RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – FILIAL MANAUS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Max Teixeira, nº 3.159, Térreo, Cidade Nova, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas; **RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – FILIAL JATAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Inácio José de Melo, 1780 - Sala 01, Vila Santa Maria, na cidade de Jataí, Estado de Goiás; **RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – FILIAL BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Sumuru, nº 2258, Bairro Macejana, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, com 3ª Alteração Contratual datada de 23/04/2019, devidamente registrado sob o nº 54583175, em 29/04/2019, e Certidão Simplificada atualizada emitida em 29/05/2019, pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, com cópia arquivada neste Tabelionato em pasta própria, neste ato representada pelo administrador, neste ato representadas por **ISAAC ICASSATTI NANTES STIVAL OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1016844 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 922.178.691-91, residente e domiciliado na Rua Itiquira, nº 213, apto 504, Santa Fé, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, não informou endereço eletrônico. **DO RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE E CAPACIDADE DA PARTE:** À vista dos documentos apresentados, reconheço a identidade e capacidade do comparecente para este ato, do que dou fé. E por ela foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOSE ROBERTO OLIVA**, brasileiro, casado, diretor executivo, portador da Cédula de Identidade 10533070 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 095.629.402-25, com endereço profissional Avenida Governador Júlio Campos, 4992, Jardim Glória II, Várzea Grande, Mato Grosso, não informou endereço eletrônico; a quem conferem amplos poderes para representá-lo perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas particulares, juntas comerciais e onde mais for necessário, em todos os Estados da Federação e no Distrito

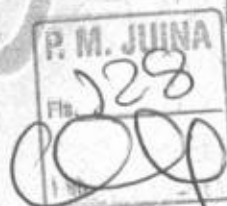
Rua Dom Aquino, nº 1.330, Centro, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79.002-180.

Telefones: (67) 3047-9105 / (67) 3047-9101

e-mail: contato@5cartoriodenotas.com.br

Livro: 0395-P
Folha: 074V
Prot.: 00052412

Gladis N. Quintana
Tabela Substituta
CARTÓRIO
DE NOTAS



Federal, requerer e receber toda e qualquer importância a qualquer título devida a Outorgante, protestar títulos perante cartório de Protestos de Títulos e Documentos, receber por conta, por saldo, juros, capital de qualquer natureza ou proveniência, assinar livros, termos, requerimentos, recibos, folhas de pagamentos, declarações e demais documentos necessários, pagar taxas e impostos, firmar recibos e dar quitação do que lhe for pago; representá-la junto a Empresas Transportadoras e Empresas Aéreas, retirar encomendas e correspondências em nome da Outorgante, assinar recibos, guias e formulários; representá-la junto ao INSS/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, SUFRAMA, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, MATO GROSSO, RONDONIA, ACRE, AMAZONAS, GOIÁS, RORAIMA, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, MATO GROSSO, RONDONIA, ACRE, AMAZONAS, GOIÁS, RORAIMA, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PREFEITURAS MUNICIPAIS e nos Órgãos do imposto de renda, podendo solicitar segunda via de documentos, promover licenciamento, recorrer de multas e impostos, retirar guias para pagamento, e o que mais interessar a outorgante, contratar, fixar ordenados e dispensar empregados; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, contratar advogados com os poderes da cláusula *ad-judicia*, fazer declarações, promover todas as medidas necessárias, pedir prazos, fazer acordos, firmar compromissos, representá-la junto a qualquer Instituição Bancária, especialmente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S/A, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, SAFRA LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL, BANCO FINASA S.A, e BANCO ITAÚ S/A, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contrair, assinar, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de carta ou outro meio qualquer, solicitar informações de saldos de contas, extratos de contas, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, requisitar talões de cheques, requisitar e retirar cartões magnéticos, cadastrar e recadastrar senhas; podendo ainda dito procurador participar de licitações, de concorrências públicas, tomada de preços, convites, pregões, podendo para tanto, assinar documentos, termos, contratos, apresentar propostas, assinar atas, faturar, prestar declarações, preencher formulários, dar lances, ingressar com recursos, impugnações, recorrer administrativamente e judicialmente contra todos os atos praticados, requerer, recorrer, alegar, concordar, discordar e tudo o mais praticar o perfeito e fiel cumprimento deste mandato, **podendo substabelecer somente para fins judiciais e para fins específicos à participação do substabelecido em processos licitatórios. O presente mandato terá validade de 05 (cinco) anos a contar desta data.** I) Considerando que a *qualificação do procurador foram foi fornecido pelas outorgantes*, e também lida na sua presença, que aceitou sem manifestar discordância com os termos, sendo de sua inteira responsabilidade, *fica as mesmas advertidas sobre a possível ineficácia do presente mandato se houver divergência de dados e informação* e, ainda, sobre a sua responsabilidade civil e criminal pela veracidade das informações apresentadas, eximindo este serviço notarial de todas e quaisquer responsabilidades; II) Tanto o outorgante quanto o outorgado ficam cientes dos termos do artigo 682 do Código Civil Brasileiro de 2.002, a saber, *Cessa o mandato: I - pela revogação ou pela renúncia; II - pela morte ou interdição de uma das partes; III - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio.* Todos os documentos utilizados para layratura do presente ato notarial estão devidamente arquivados nesta Serventia na pasta correspondente ao Livro 0395-P, às



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

5. OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE

ELDER GOMES DUTRA

Tabelião de Notas



Livro: 0395-P

Folha: 075

Prot.: 00052412

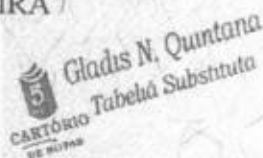
folhas 074, em atendimento ao Provimento nº 188 de 16 de maio de 2018 da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta Procuração, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam conforme, aceitaram, outorgam e assinam. Eu, Annielly Carvalho Nunes, Escrevente, a digitei, a fiz escrever, a conferi e a assino em público e raso. Eu, Gladis Nilda Quintana, Tabeliã Substituta, a subscrevi e a assino em público e raso. Neste ato foi utilizado o Selo Digital nº ABE33479-993-NOR. Consulte: www.tjms.jus.br. Emolumentos R\$ 62,00. FUNJECC 5% R\$ 3,10. FUNJECC 10% R\$ 6,20. FUNADEP 6% R\$ 3,72. FUNDE-PGE 4% R\$ 2,48. FEADMP/MS 10% R\$ 6,20. ISSQN 5% 3,10. Selo de Fiscalização 1,50. Valor Total: R\$ 85,20.

ISAAC ICASSATTI NANTES STIVAL OLIVEIRA
RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA e suas filiais
Outorgante

(Representante) ISAAC ICASSATTI NANTES STIVAL OLIVEIRA

Em Testº da Verdade.

Gladis Nilda Quintana
Tabeliã Substituta



O presente espaço será utilizado para as devidas anotações e/ou averbações.

Rua Dom Aquino, nº. 1.330, Centro, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79.002-180.

Telefones: (67) 3047-9105 / (67) 3047-9101

e-mail: contato@5cartoriodenotas.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/076.623-9	MSN1960248378	16/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
997.728.501-25	BRUNO HENRIQUE SILVA NUCCI
922.178.691-91	ISAAC ICASSATTI NANTES STIVAL OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54602873 em 21/08/2019 da Empresa RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, Nire 54201238718 e protocolo 190766239 - 16/08/2019. Autenticação: C6C61CBDBA11DE5D194CD6827E6158AFD40AE9E. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/076.623-9 e o código de segurança U6n9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, de nire 5420123871-8 e protocolado sob o número 19/076.623-9 em 16/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54602873, em 21/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Angela Izabel Santos da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
922.178.691-91	ISAAC ICASSATTI NANTES STIVAL OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
922.178.691-91	ISAAC ICASSATTI NANTES STIVAL OLIVEIRA
997.728.501-25	BRUNO HENRIQUE SILVA NUCCI

Campo Grande. Quarta-feira, 21 de Agosto de 2019

Nivaldo Domingos da Rocha: 25718533172

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
140.755.551-00	ANGELA IZABEL SANTOS DA SILVA
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande. Quarta-feira, 21 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54602873 em 21/08/2019 da Empresa RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, Nire 54201238718 e protocolo 190766239 - 16/08/2019. Autenticação: C6C61CBDBA11DE5D194CD6827E6158AFD40AE9E. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/076.623-9 e o código de segurança U6n9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 000713084
DATA DE EXPEDICAO 09/04/91
NOME BRUNO HENRIQUE SILVA NUCCI
FILIAÇÃO JOSE RENATO NUCCI
MARINALVA DE FATIMA DA S NUCCI
NATURALIDADE VALINHOS-SP
DATA DE NASCIMENTO 07/05/1983

DOC ORIGEM C N CAMPINAS SP
N 7279 L A-10 F 366

CPF

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29-08-83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Bruno Henrique Silva Nucci
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS
Carlos Roberto Teixeira - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 340 - Campo Grande (MS) - Fone (67) 384-1404
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original. Dou fé. 04/10/04

SELO DE AUTENTICIDADE
81011

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
FEV/2001
BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
997.728.501-25
Nome
BRUNO HENRIQUE SILVA NUCCI
Nascimento
07/05/1983

TABELIONATO DE NOTAS
Carlos Roberto Teixeira - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 340 - Campo Grande (MS) - Fone (67) 384-1404
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original. Dou fé. 04/10/04

SELO DE AUTENTICIDADE
AFH 81016

TABELIONATO DE NOTAS
GPIED
[Signature]
Edmar Matos da Oliveira - Escrevente

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
Rua 15 de Novembro, 340 - Campo Grande (MS) Fone (67) 384-1404

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FAMÍLIA **IRANIL XICASSATTI MANTES STIVAL OLIVEIRA**

DIGIT. IDENTIFICAÇÃO EMISSORAS
 1018944 SSP MS

CPF 922.178.691-92 DATA REGISTRO 13/06/1981

NOME MAURO ROULANGER STIVAL OLIVEIRA
 IVANA XICASSATTI MANTES STIVAL OLIVEIRA

PENSIÃO INDEFINIDA ACC INDEFINIDA CATEGORIA AD

NR REGISTRO 00834326800

VÁLIDEZ 23/04/2022

Emissão 13/09/1999

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO:

LUGAR CAMPO GRANDE, MS

DATA DE EMISSÃO 27/04/2017

Gerson Claro Diniz
 Diretor Presidente

55925162013
 M8B33785997

ASSINATURA EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL

P. M. JUINA

Fig. 1

134





Bolsa de Licitações
do Brasil



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Ramo de Atividade:	- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
Endereço:	AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS 4922
Complemento:	Bairro: MAPIM
Cidade:	VARZEA GRANDE UF: MT
CEP:	78142-360 CNPJ: 28.265.622/0004-03
Telefone Comercial:	65 3688-2121 Inscrição Estadual: 137663676
Representante Legal: JOSE ROBERTO OLIVA	RG: 10533070
E-mail: comercial@iblmaquinas.com.br	CPF: 095.629.402-25
Telefone Celular: 67 99163-3010	
Whatsapp: 67 99163-3010	
Resp. Financeiro: LEONARDO STIVAL	
E-mail Financeiro: leonardo.stival@iblmaquinas.com.br	Telefone: 67 3358-4100
E-mail para informativo de edital: comercial@iblmaquinas.com.br	
ME/EPP: () SIM (x) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

FIRMA
CAPÃO GRANDE

P. M. JUINA
Fls. 136
10/04

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX85) 3686-0310 - CEP 75135-305

Reconheço por semelhança a firma de: **JOSE ROBERTO OLIVA**
(23330)

Várzea Grande - MT, 08 de abril de 2020. Hr: 9:30
Dou fé. Em testemunho União da verdade.

Claudia
Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital BKE 50076 R\$ 6,80 Cod: 22

Consulta: www.tj.mt.gov.br/aeios Funcionário: **ANTONIETA**

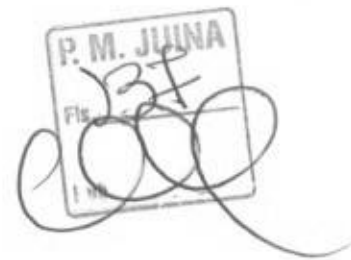


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Bolsa de Licitações
do Brasil



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Varzea Grande MT 06 de Abril de 2020



JOSE ROBERTO OLIVA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Varzea Grande - Varzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

Reconheço por semelhança a firma de: JOSE ROBERTO OLIVA
(23330)

Varzea Grande - MT, 06 de abril de 2020 Hr: 9:30
Dou fé. Em testemunho da verdade.

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital BKE 50077 R\$ 6.80 Cod: 22

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: ANTONIETA

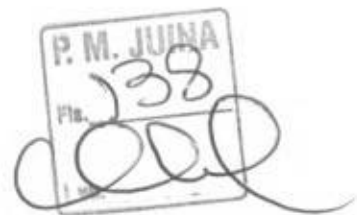


ANEXO III.I

Handwritten signature and the number 2.



Bolsa de Licitações
do Brasil



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante: RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	
CNPJ/CPF: 28.265.622/0004-03	
Operadores	
1	Nome: FABIO LEPES RIBEIRO
	CPF: 170.367.888-52
	Telefone: 65 3688-2121
	Fax:
	Whatsapp 65 99698-2210
	Função: VENDEDOR
	Celular: 99279-0957
	E-mail: fabio.ribeiro@iblmaquinas.com.br
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	Email:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função: VENDEDOR
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Varzea Grande- MT, 06 de abril de 2020.

JOSE ROBERTO OLIVA

FIRMA
CAPÃO GRANDE

[Handwritten signature]

P. M. JUINA
Fls. 33
I. m.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 018 - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

Reconhecimento por semelhança a firma de: JOSE ROBERTO OLIVA
(23330)

Várzea Grande - MT, 08 de abril de 2020 Hr: 9:30
Dou fe. Em testemunho da verdade

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital BKE 50078 R\$ 6,80 Cod: 22

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: ANTONIETA



[Handwritten signature]

ANEXO IV

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

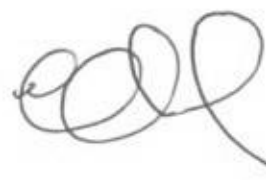
A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Varzea Grande -MT, 06 de abril de 2020.


JOSE ROBERTO OLIVA


P. M. JUINA
Fls. 000

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 76135-305

Reconheço por semelhança a firma de: **JOSE ROBERTO OLIVA**
(23338)

Várzea Grande - MT 08 de abril de 2020 Hr: 9:30
Dou fé. Em testemunho *Antonieta* da verdade
Claudia
Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital BKE 50079 R\$ 6,80 Cod: 22
Consulte em www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: **ANTONIETA**

Selo Digital
Série 183

Distrito de Capão Grande
Rua Triângulo
Mineiro, nº 01
Fone: 3686-0310

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, no valor total de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais). Juína-MT, 15 de julho de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.





Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico
Nr.: 14 / 2020 - PR

P. M. JUINA
14/07/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 14 / 2020

b) Modalidade: Pregao Eletronico

c) Data da Homologação: 15/07/2020

d) Data da Adjudicação: 15/07/2020

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

O TERMO DE REFERENCIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43787 -	RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	28.265.622/0004-03	1	R\$ 680.000,00
			1	R\$ 680.000,00

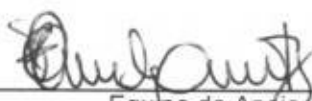
JUINA-MT, quarta-feira, 15 de julho de 2020.



Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína



Equipe de Apoio



Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Eletrônico
Nr.: 14 / 2020 - PR

P. M. JUÍNA
145
FIG.
145
145

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 28.265.622/0004-03

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
MOTONIVELADORA DE FABRICACAO NACIONAL, ANO E MODELO 2020, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16.200 KG, MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, TIER III, TIPO ELETRONICO, DIESEL 4 TEMPOS, INJECAO DIRETA, TURBO ALIMENTADO, 220 HP POTENCIA EM TODAS AS MARCHAS, SISTEMA HID	472409	R\$ 680.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 680.000,00

Total do Vencedor: R\$ 680.000,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico
Nr.: 14 / 2020 - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 14 / 2020

b) Modalidade: Pregao Eletronico

c) Data da Homologação: 15/07/2020

d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43787 -	RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	28.265.622/0004-03	1	R\$ 680.000,00
			1	R\$ 680.000,00

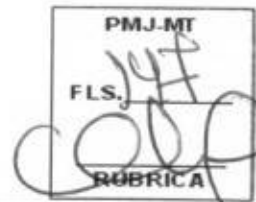
JUINA-MT, quarta-feira, 15 de julho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE
N.º 173/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **RACINE COMERCIO DE MAQUINAS**
LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.265.622/0004-03, com sede na Av. Julio Domingos de Campos n.º 4922 Bairro Mapim no Município de Varzea Grande -MT - CEP. 78.142-360, neste ato representada por seu Representante Legal, **Jose Roberto Oliva**, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade n.º 10533070 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.629.402-25, residente e domiciliado Av. Governador Julio Campos, 4992 - Jardim Gloria II - no Município de Várzea Grande - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020** e no Contrato, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços

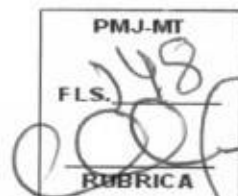
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

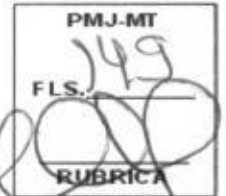


registrados no Contrato, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário
1	472409	Unidade	001	MOTONIVELADORA DE FABRICACAO NACIONAL, ANO E MODELO 2020, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16.200 KG, MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, TIER III, TIPO ELETRONICO, DIESEL 4 TEMPOS, INJECAO DIRETA, TURBO ALIMENTADO, 220 HP POTENCIA EM TODAS AS MARCHAS, SISTEMA HIDRAULICO 06 (SEIS MARCHAS) A FRENTE E 03 MARCHAS A RE POWERSHIFT, SISTEMA ELETRICO COM 02 BATERIAS DE 12V, TENSÃO DE 24V, FAROIS FRONTAL E SETAS DE DIRECAO, LUZES DE FREIO E SETAS DE DIRECAO TRASEIRA, FAROL DE SERVICO TRASEIRO E FRONTAL NO TOPO DA CABINE E FAROIS DE TRABALHO POSTERIORES A LAMINA FRONTAL, FREIOS DE SERVICO MULTI DISCO EM BANHO DE OLEO, PNEUS DE 17,5X25 - 12 LONAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 340 LTS, CONJUNTO DE RIPPER E ESCARIFICADOR TRASEIROS, LAMINA CENTRAL DE 3.962MMX671MMX22MM, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, EXTINTOR DE INCENDIO ABC, TOMADA 12 VOLTS, ASSENTO TECIDO COM SUSPENSÃO MECANICA, ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNO, LIMPADOR DE PARA BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM 02 VELOCIDADES E ESGUICHO DE AGUA, COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS. (APRESENTAR CATALOGO/FICHA TÉCNICA DA MAQUINA)	CASE/865B- CABINE ROPS/FOPS FECHADO C/AR COND.	680.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLAUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. O objeto será recebido em caráter definitivo no prazo de até 10 (dez) dias, após conferência das especificações e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento – OF NAD, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020.

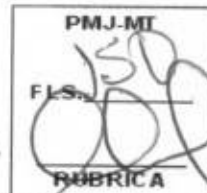
2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais)**.

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de 15/07/2020 e com término previsto 15/07/2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de

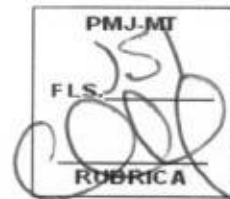
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

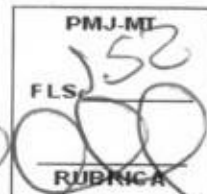
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- ✓ 1212. 08.190.26.451.0027.1806. 44905200000000 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados durante o prazo de vigência do mencionado contrato.

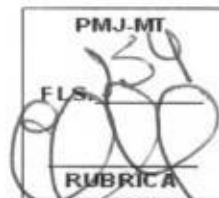
8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020, no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020, no presente Contrato Administrativo.

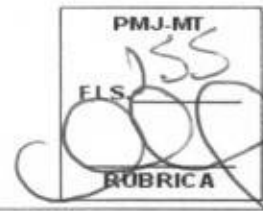
CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6 Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

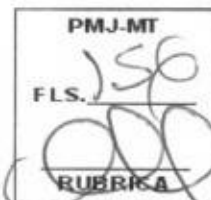
10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.6.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitem 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

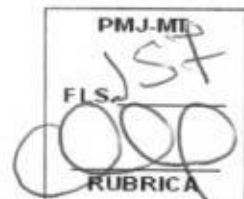
10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

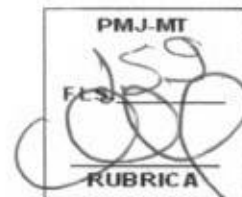
11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido a Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

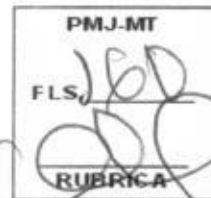
11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite a assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

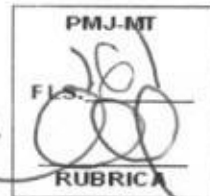
12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas de forma conciliatória, à favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.663/03, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

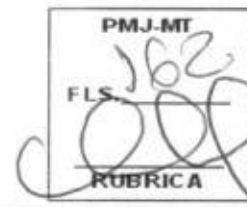
16.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 15 de julho de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


RACINE COMERCIO DE MAQUINAS
LTDA
CNPJ. nº 28.265.622/0004-03
Jose Roberto Oliva
Representante Legal

Testemunhas:


Paulo Alves Ferreira
CPF: 700.760.119-34


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF: 157.877.628-78



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Nota de pré-empenho nº: 7515/2020

Data do pré-empenho: 15/07/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: PE 0014/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NACIONAL ANO 2020 , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, MT.

Credor: 43787 - RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Endereço: AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS
Cidade: VARZEA GRANDE
Inscrição Estadual: 137663676
Telefone: (065) 3688-2121
Banco: Banco Bradesco S.A.

CNPJ/CPF: 28.265.622/0004.03
Nº: 4922
UF: MT
Inscrição Municipal:
Fax:
Agência: 3686
CEP: 78.142.360
Conta: 1413-3

Dotação: 1212 - AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Projeto/Atividade: 1806 - AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Natureza Despesa: 4490.52.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 190000000 - Operacoes de Credito Internas

Sub-Elemento:

40 - - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
472409 MOTONIVELADORA DE FABRICACAO NACIONAL, ANO E MODELO 2020, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16.200 KG, MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, TIER III, TIPO ELETRONICO, DIESEL 4 TEMPOS, INJECAO DIRETA, TURBO ALIMENTADO, 220 HP POTENCIA EM TODAS AS MARCHAS, SISTEMA HID	UNIDADE	1,0000	R\$680.000,0000	R\$ 680.000,00

Valor total dos itens: R\$ 680.000,00

Saldo da dotação: R\$ 1.080.908,00 Valor reservado: R\$ 680.000,00

Saldo reservado: R\$ 680.000,00 Valor a reservar: R\$ 400.908,00

Valor total dos itens: R\$ 680.000,00

Valor a ser empenhado: R\$ 680.000,00

Valor por extenso: Seiscentos e oitenta mil Reais

Obs.:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 680.000,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Pregão Eletrônico 00014/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUÍNA, 15 de julho, de 2020

Paulo Alves Ferreira
Sec. Mún. de Infraestrutura
Port. 11096/2020

Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM.
Port. 003/2017